



REQUERIMENTO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS

Secretaria: Secretaria de Administração

Requerente: Arilda Batista de Araújo

Data: 30/06/2022

JUSTIFICATIVA:

Solicito parecer jurídico para a aquisição do seguinte objeto: Aquisição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Média	VALOR TOTAL
1	Ar condicionado split de 9000 btus, quente e frio, controle remoto, categoria (A) em eficiência energética	UNIDADE	2	R\$ 1.450,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.550,00	R\$ 1.533,33	R\$ 3.066,66
2	Ar condicionado split de 12000 btus, quente e frio, controle remoto, categoria (A) em eficiência energética	UNIDADE	4	R\$ 1.750,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.783,33	R\$ 7.133,32
3	Ar condicionado split de 18000 btus, quente e frio, controle remoto, categoria (A) em eficiência energética	UNIDADE	2	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.533,33	R\$ 5.066,66
4	Ar condicionado split de 30000 btus, quente e frio, controle remoto, categoria (A) em eficiência energética	UNIDADE	2	R\$ 5.000,00	R\$ 4.600,00	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00	R\$ 9.600,00
TOTAL								R\$ 24.866,64

Dados complementares obrigatórios:

Prazo para realização dos serviços/entrega: IMEDIATA

Local para entrega: Conforme solicitação da secretaria

Responsável pela descrição do objeto: Osni Tomé da Silva

Responsável pela pesquisa de preço: Osni Tomé da Silva

Fiscal do Contrato: Osni Tomé da Silva

Garantia: 12 meses

Vigência do Contrato: 12 meses

[Signature]
Requerente

Para o(s) objeto(s) solicitado(s), informo os seguintes dados:

Dotação Orçamentária: _____

Tipo de recurso: ()

Condição de pagamento: nos dias 12 dos meses subsequentes à realização dos serviços e emissão da Nota Fiscal

Em, ___/___/___

(x) Próprio () Convênio

Reserva de Saldo: _____

Desdobramento: _____

Programa _____

[Signature]
Secretaria de Fazenda

Diante das informações acima, AUTORIZO a instauração de procedimento licitatório:

Em, ___/___/___

[Signature]
Prefeito

Recebi em, ___/___/___

Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Porecatu

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	1935	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 45
Orgao..... =	05	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Unidade Orcamentaria.. =	05.01	GABINETE DO SECRETARIO E SERVICO ADMINIS	
Funcional..... =	041220140	Administracao	
Projeto/Atividade..... =	2008000	Manutencao da Secretaria de Administracao	
Natureza da Despesa... =	4.4.90.52.34.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	
Fonte de Recursos..... =	501	Alienacao de Ativos	

Saldos de 01/01/2022 ate 31/08/2022

Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 10/Ago/2022, 16h e 28m.



REQUERIMENTO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS

Secretaria: Secretaria de Serviço Social

Requerente: Jaqueline Fernanda Alves Murro

Data: 30/06/2022

JUSTIFICATIVA:

Solicito parecer jurídico para a aquisição do seguinte objeto: Prestação de serviço.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Média	VALOR TOTAL
1	Ar condicionado split de 9000 btus, quente e frio, controle remoto, categoria (A) em eficiência energética	UNIDADE	2	R\$ 1.450,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.550,00	R\$ 1.533,33	R\$ 3.066,66
2	Ar condicionado split de 12000 btus, quente e frio, controle remoto, categoria (A) em eficiência energética	UNIDADE	4	R\$ 1.750,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.783,33	R\$ 7.133,32
3	Ar condicionado split de 18000 btus, quente e frio, controle remoto, categoria (A) em eficiência energética	UNIDADE	2	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.533,33	R\$ 5.066,66
4	Ar condicionado split de 30000 btus, quente e frio, controle remoto, categoria (A) em eficiência energética	UNIDADE	2	R\$ 5.000,00	R\$ 4.600,00	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00	R\$ 9.600,00
							TOTAL	R\$ 24.866,64

Dados complementares obrigatórios:

Prazo para realização dos serviços/entrega: IMEDIATA

Local para entrega: Conforme solicitação da secretaria

Responsável pela descrição do objeto: Osni Tomé da Silva

Responsável pela pesquisa de preço: Osni Tomé da Silva

Fiscal do Contrato: Osni Tomé da Silva

Garantia: 12 meses

Vigência do Contrato: 12 meses

Jaqueline Murro
Requerente

Para o(s) objeto(s) solicitado(s), informo os seguintes dados:

Dotação Orçamentária: _____

Tipo de recurso: () _____

Condição de pagamento: nos dias 12 dos meses subsequentes à realização dos serviços e emissão da Nota Fiscal

Em, ___/___/___

(x) Próprio () Convênio

Reserva de Saldo: _____

Desdobramento: _____

Programa _____

[Signature]
Secretaria de Fazenda

Diante das informações acima, AUTORIZO a instauração de procedimento licitatório:

Em, ___/___/___

Prefeito

[Signature]
Comissão de Licitação

Recebi em, ___/___/___

Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Porecatu

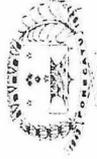
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	1938	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 197
Orgao..... =	12	SECRETARIA DE SERVICIO SOCIAL	
Unidade Orcamentaria.. =	12.02	DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional..... =	082440210	Assistencia Social	
Projeto/Atividade..... =	2005000	Manutencao do Programa Bolsa Familia	
Natureza da Despesa... =	4.4.90.52.34.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	
Fonte de Recursos..... =	940	Bloco de financiamento da Gestao do Pro	

Saldos de 01/01/2022 ate 31/08/2022

Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 10/Ago/2022, 16h e 39m.



REQUERIMENTO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS

Secretaria de Educação - Educação

Secretaria: Secretaria de Educação
 Requerente: Valdínei de Alcantara Dias

Data: 30/06/2022

JUSTIFICATIVA:

Solicito parecer jurídico para a aquisição do seguinte objeto: Prestação de serviço.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Média	VALOR TOTAL
1	Ar condicionado split de 9000 btus, quente e frio, controle remoto, categoria (A) em eficiência energética	UNIDADE	2	R\$ 1.450,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.550,00	R\$ 1.533,33	R\$ 3.066,66
2	Ar condicionado split de 12000 btus, quente e frio, controle remoto, categoria (A) em eficiência energética	UNIDADE	4	R\$ 1.750,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.783,33	R\$ 7.133,32
3	Ar condicionado split de 18000 btus, quente e frio, controle remoto, categoria (A) em eficiência energética	UNIDADE	2	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.533,33	R\$ 5.066,66
4	Ar condicionado split de 30000 btus, quente e frio, controle remoto, categoria (A) em eficiência energética	UNIDADE	2	R\$ 5.000,00	R\$ 4.600,00	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00	R\$ 9.600,00
TOTAL								R\$ 24.866,64

Dados complementares obrigatórios:

Prazo para realização dos serviços/entrega: IMEDIATA
 Local para entrega: Conforme solicitação da secretaria
 Responsável pela descrição do objeto: Osni Tomé da Silva
 Responsável pela pesquisa de preço: Osni Tomé da Silva
 Fiscal do Contrato: Osni Tomé da Silva

Garantia: 12 meses
 Vigência do Contrato: 12 meses

Requerente

Para o(s) objeto(s) solicitado(s), informo os seguintes dados:

Dotação Orçamentária: _____

Tipo de recurso: ()

Condição de pagamento: nos dias 12 dos meses subsequentes à realização dos serviços e emissão da Nota Fiscal

Em, ___/___/___

Reserva de Saldo: _____

Desdobramento: _____

Programa _____

Secretaria de Fazenda

Diante das informações acima, AUTORIZO a instauração de procedimento licitatório:

Em, ___/___/___

Prefeito

Recebi em, ___/___/___

Comissão nº: Licitação

Prefeitura Municipal de Porecatu

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	1936	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 121
Orgao..... =	08	SECRETARIA DE EDUCACAO	
Unidade Orcamentaria.. =	08.02	DIVISAO DE EDUCACAO	
Funcional..... =	123610170	Educacao	
Projeto/Atividade..... =	2031000	Manutencao do Ensino Fundamental	
Natureza da Despesa... =	4.4.90.52.34.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	
Fonte de Recursos..... =	104	Demais impostos vinculados a Educacao Ba	

Saldos de 01/01/2022 ate 31/08/2022

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado ate o Período. =	0,00
Liquidado ate o Período. =	0,00
Pago ate o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

FONTE: GOVER - Execução Orcamentaria e Contabilidade Publica, 10/Ago/2022, 16h e 37m.

Ozorio vagno teixera -me

CNPJ:12.704.600/0001-10 CREA :56524

Rua Cassimiro de oliveira ramos, 210 centro Ângulo PR **tel:(44)32561187/998399200**

Prefeitura municipal de Porecatu –PR (ADMINISTRAÇÃO) - ORÇAMENTO : Venda de Ar condicionado

item	descrição	UN	QTD	UNIT R\$	TOTAL R\$
01	Venda de ar Condicionado split de 9.000 btus ,quente e frio,controle remoto,Eficiência Energética (A).	UN	02	1.550,00	3.100,00
02	Venda de ar Condicionado split de 12.000 btus ,quente e frio,controle remoto,Eficiência Energética (A).	UN	04	1.700,00	6.800,00
03	Venda de ar Condicionado split de 18.000 btus ,quente e frio,controle remoto,Eficiência Energética (A).	UN	02	2.400,00	4.800,00
04	Venda de ar Condicionado split de 30.000 btus ,quente e frio,controle remoto,Eficiência Energética (A).	UN	02	4.800,00	9.600,00

TOTAL GERAL-----R\$ 24.300,00

Validade 60 dias Local e data e carimbo:ângulo 08/05/2022

[12.704.600/0001-10]

OZORIO VAGNO TEIXEIRA

**RUA CASSIMIRO DE OLIVEIRA RAMOS, 210
CEP 86755-000**

[ÂNGULO - PARANÁ]

Prefeitura municipal de Ângulo -PR

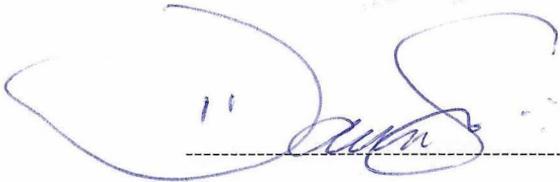
DALMO CRISTIAN DOS SANTOS (DAL AR) CNPJ:14.382.648/0001-84 tel:44 999647340

Orçamento: Aquisição de ar condicionado para prefeitura municipal de PORECATU-PR

Item	Qtde.	Descrição	Unit.R\$	Total R\$
01	02	Venda de ar Condicionado split de 9.000 btus ,quente e frio,controle remoto .Selo procel (A).	1.600,00	3.200,00
02	04	Venda de ar Condicionado split de 12.000 btus ,quente e frio,controle remoto,Selo procel (A).	1.900,00	7.600,00
03	02	Venda de ar Condicionado split de 18.000 btus ,quente e frio,controle remoto,Selo procel (A).	2.600,00	5.200,00
04	02	Venda de ar Condicionado split de 30.000 btus ,quente e frio,controle remoto,Selo procel (A).	4.600,00	9.200,00

Maringá,25/05/2022 validade 30 dias total geral:R\$25.200,00

14.382648/0001-84
DALMO CRISTIAN DOS SANTOS - ME
RUA ALMEIDA MACHADO 116 1010
LADO N DO MONTE PLAZO CEP 17.070-100
MARINGÁ - PARANÁ

11


1

SAÚDE => ?
EDUCAÇÃO => ?

MARASSI & OLIVEIRA LTDA – ME

CNPJ:13.695.351/0001-06 INSC. EST. 905.60572-07 Tel:(44)324

PREFEITURA MUNICIPAL DE Porecatu-PR

Orçamento: Aquisição de Aparelhos de ar condicionado

Item	Descrição do produto	Qtd	Preço R\$	Total R\$
01	Venda de ar Condicionado split de 9.000 btus ,quente e frio,controle remoto, Categoria (A).	02	1.450,00	2.900,00
02	Venda de ar Condicionado split de 12.000 btus ,quente e frio,controle remoto, Categoria (A).	04	1.750,00	7.000,00
03	Venda de ar Condicionado split de 18.000 btus ,quente e frio,controle remoto,Categoria (A).	02	2.600,00	5.200,00
04	Venda de ar Condicionado split de 30.000 btus ,quente e frio,controle remoto, Categoria (A).	02	5.000,00	10.000,00

Iguaraçu,08 de junho 2022

Total :R\$25.100,00

Assinatura:

Validade 30dias



13.695.351/0001-06
MARASSI & OLIVEIRA
LTDA. - ME
RUA MELCHIORI MILANI, 333
CENTRO - CEP 86750-000
IGUARAÇU - PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 76/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2022
DATA DA REALIZAÇÃO: 24/08/2022
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Porecatu – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

LICITAÇÃO PREFERENCIALMENTE PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

O **MUNICÍPIO DE PORECATU**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 80.542.764/0001-48, sediado à Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro – Porecatu/PR, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Luiz Andrade, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Educação e Serviço Social, objetivando a **Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/08/2022 às 09:00 horas
UASG: 987779 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU/PR
Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014 e os Decretos Municipais nº 010 de 12 de fevereiro de 2007 e nº 123 de 04 de novembro de 2019 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeiro, deste Município, Adrian Fabício Gonçalves, designado pela Portaria nº 297/2021, juntamente com a equipe de apoio.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 1.2. A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
- 1.3. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO** (Decreto nº 10.024/2019, art. 30, § 5º).

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste pregão a **Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado.**
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>
- 2.3 **A licitação será dividida em ITEM, conforme tabela do ANEXO I do edital, sendo discricionário ao licitante a participação ao item de interesse.**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas (Edital)**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (043) 3623-2232.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Servidor, Osni Tomé da Silva pelo telefone nº (043) 3623-1429.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, e o intervalo mínimo de lances é de R\$ 0,05 (cinco centavos).

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, em horário de expediente, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 14h00, na Barão do Rio Branco, 344, Térreo, Setor de Protocolo, Centro, Porecatu/PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitaporecatu@gmail.com e pmprecursos@gmail.com

- 4.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.1.2 Ao pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores**, em horário de expediente, à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitaporecatu@gmail.com e pmprecursos@gmail.com
- 4.3.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- 4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, sediadas regionalmente, conforme descrito no item 8.28.3 cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.2 Será vedada a participação de empresas:
- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
 - Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- 5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- 5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 6.5.1A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- 7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.6 **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;**
- 7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 No dia horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 **A disputa se dará por item unitário, sendo que se consagrará vencedor o licitante cujo valor do ITEM for menor.**
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

sessão pública.

- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - 8.20.1 No país;
 - 8.20.2 Por empresas brasileiras;
 - 8.20.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.20.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- 8.24 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25 Os Itens foram distribuídos conforme Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 48.
- 8.26 **Preferencialmente** – Lote/itens de contratação estão abertos para a participação Preferencialmente de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.
- 8.27 **As empresas participantes deverão estar sediadas na região disposta no item 8.28.2.**
- 8.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2020.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.6 **Será adjudicado o ITEM para a licitante que ofertar o menor preço do item, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.**
- 9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

assim sucessivamente, na ordem de classificação.

- 9.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 **SICAF.**
 - 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)**
- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 Para a **habilitação** dos licitantes detentores da melhor oferta, será exigida a documentação **relativa**:
- 10.5.1 **à habilitação jurídica.**
 - 10.5.2 **à qualificação econômico-financeira**
 - 10.5.3 **à regularidade fiscal e trabalhista**
 - 10.5.4 **à qualificação técnica**
- 10.6 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o pregoeiro fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 10.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 10.8 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- 10.9 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitaporecatu@gmail.com o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Porecatu quanto do emissor.
- 10.9.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.
- 10.9.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 10.9.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 10.9.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 10.10 Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.
- 10.11 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 10.11.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **substituirá apenas** os documentos indicados nos subitens **13.7.1 – Habilitação Jurídica, 13.7.2 - Qualificação econômico-financeira e 13.7.3 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 10.11.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 10.11.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 10.12 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:
- 10.12.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.12.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- 10.12.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.12.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 10.12.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 10.12.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.12.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.12.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- 10.12.3.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.12.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.12.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.12.3.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.12.3.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 10.12.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 10.12.3.8 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.12.3.8.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.12.4 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- 10.12.4.1 Certidão ou atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para desempenho de atividades similares.
- 10.12.4.2 Para a compra dos equipamentos eletroeletrônicos, deverão ser atendidas na sua plenitude, as Normas Técnicas Brasileiras **ABNT**, e demais normas aplicáveis em suas últimas versões publicadas e aprovadas, a regulamentação obrigatória por certificação compulsória estabelecida pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial, e demais legislações em âmbito Federal, Estadual e Municipal.
- 10.12.5 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA:**
- 10.12.5.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)
- 10.12.6 Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:**
- 10.12.6.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V).**
- 10.12.6.2 **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.
- 10.12.7 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.12.8 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.12.9 O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.12.10 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.12.11 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.12.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1 A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, juntamente com a documentação de habilitação constante do item 13 deste Edital, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- 11.1.1 A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- 11.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 11.3 A proposta deverá conter:
- 11.3.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
 - 11.3.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - 11.3.3 Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
 - 11.3.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
 - 11.3.5 **Indicação/especificação** do produto e marca;
 - 11.3.6 **Declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.**
 - 11.3.7 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**
 - 11.3.8 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
 - 11.3.9 O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
 - 11.3.10 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.4 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

- 12.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.2 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 13.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
- 13.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - 13.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
 - 13.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;
 - 13.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;
 - 13.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;
 - 13.1.6 não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;
- 13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 13.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14 DOS RECURSOS

- 14.1 **Declarado o vencedor**, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
- 14.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo
- 14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- 14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 14.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 14.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.9 **Não havendo recurso**, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
 - 16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
 - 16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

17 DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, nos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à entrega e emissão das notas fiscais, após o recebimento do objeto.
- 17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 17.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1 Não haverá reajuste de preço.
- 18.2 Valor máximo estimado da licitação é **R\$ 74.599,92 (setenta e quatro mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).**
- 18.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos do próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:
- | | |
|---|---------------------------------|
| 08.08.02.123610170.2031000.4.4.90.52.34.00.00 | (Secretaria de Educação), |
| 05.05.01.041220140.2008000.4.4.90.52.34.00.00 | (Secretaria de administração), |
| 12.12.02.082440210.2005000.4.4.90.52.34.00.00 | (Secretaria de Serviço Social). |

19

20 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 20.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.
- 20.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 20.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 20.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 20.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

21 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 21.1 O prazo de execução e entrega dos materiais será de acordo com o **ANEXO I** do edital, após a solicitação do setor responsável.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- 21.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Administração, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.
- 21.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.
- 21.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:
- 21.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 21.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 21.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

22 DAS PENALIDADES

- 22.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do serviço objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- 22.1.1 A multa prevista no item 21.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Porecatu - PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.
- 22.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 21.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 21.3.
- 22.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:
- a) advertência por escrito;
- b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porecatu, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 22.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Porecatu/PR.
- 22.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Porecatu.
- 22.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

- 22.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

23 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 23.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Porecatu o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 23.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 23.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 23.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 23.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 23.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 23.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Porecatu.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>
- 24.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Porecatu não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 24.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
- 24.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 24.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- 24.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 24.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 24.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 24.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 24.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 24.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 24.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 24.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 24.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Porecatu.
- 24.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.
- 24.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 24.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração unificada
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO V	Modelo de Minuta do Contrato

Porecatu, 11 de agosto de 2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

.....
FÁBIO LUIZ ANDRADE
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 76/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado

ANEXO – I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

ITENS – ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E SERVIÇO SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Ar condicionado split de 9000 btus, quente e frio, controle remoto, categoria (A) em eficiência energética, bivolt	UNIDADE	06	R\$ 1.533,33	R\$ 9.199,98
2	Ar condicionado split de 12000 btus, quente e frio, controle remoto, categoria (A) em eficiência energética, bivolt	UNIDADE	12	R\$ 1.783,33	R\$ 21.399,96
3	Ar condicionado split de 18000 btus, quente e frio, controle remoto, categoria (A) em eficiência energética, bivolt	UNIDADE	06	R\$ 2.533,33	R\$ 15.199,98
04	Ar condicionado split de 30000 btus, quente e frio, controle remoto, categoria (A) em eficiência energética, bivolt	UNIDADE	06	R\$ 4.800,00	R\$ 28.800,00
					VALOR TOTAL R\$ 74.599,92

JUNTO A PROPOSTA DEVERÁ SER INSERIDO UM CATALOGO DOS APARELHOS ELETROELETRÔNICOS OFERTADOS.

Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 74.599,92 (setenta e quatro mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

II- PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

2.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues em até 07 dias úteis após solicitação do responsável pela Secretaria Solicitante, rigorosamente de acordo os descritivos constantes no ANEXO I, no endereço especificado pela Secretaria Solicitante, horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- 2.2. O Prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por até igual período, mediante termo aditivo ou aditado/suprimido em até 25%, desde que haja acordo entre as partes.

III – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 2.3. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

2.3.1. Os itens deverão ser entregues conforme solicitação do responsável pela Secretaria nos locais designados pela mesma no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, sendo que poderá ser rejeitado no todo ou em parte, se os fornecimentos executados estiverem em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, no ato da entrega, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

2.3.2. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

- 2.4. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

2.4.1. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos observando a data de validade dos produtos, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que objeto que não estiver de acordo com o Termo de Referência.

2.4.2. Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

IV – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1. **Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes.** Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Porecatu.
- 3.2. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**
- 3.3. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 3.4. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 76/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado

ANEXO – II
MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Porecatu, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2022, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QTD.	UNID.	MARCA	MATERIAL/SERVIÇO
1..	XX	Unidade	XX	***

Informar marca;
Informar Valor Unitário;
Informar especificação dos produtos;
Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

..... de 2022.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 76/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado

ANEXO - III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Porecatu, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2022

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, vinculada ao órgão celebrante.
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone:
- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico nº 76/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 76/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado

ANEXO - IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 76/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado

ANEXO – VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PORECATU, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, inscrito no RG nº 6.605.256/7 SSP/PR e no CPF nº 004.411.199-13, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa *****, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade de , neste ato representado por *****, inscrito(a) no RG nº ***** e CPF nº *****, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 76/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 76/2022 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratada deverá entregar os objetos ELETROELETRÔNICOS conforme Termo de Referência do Edital, sendo estes relacionados abaixo:

GRUPO: XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)				
<u>Item</u>	<u>Objeto</u>	<u>Apres/marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
<u>(XX)</u>				

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$......(....), sendo que o valor contrato poderá ser aditado ou suprimido até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) desde que ambas as partes estejam de acordo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, **nos dias 12 (doze) dos meses subsequentes** às entregas e emissões das notas fiscais, após o recebimento do objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – A(s) fatura(s)/notas(s) fiscal(is) deverá(ão) ser enviada(s) para o e-mail pmpcontabil@yahoo.com ou ser entregue(s) no setor responsável da sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 76/2022 – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados à Secretaria de Administração . Os recursos orçamentários correrão por conta da dotação*****;

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Regularidade Trabalhista (CNDT). A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

Os itens, objeto deste contrato, deverão ser entregues parceladamente ou em totalidade, conforme solicitação e necessidade da contratante em até 07 (sete) dias úteis, após solicitação do responsável por cada secretaria, rigorosamente de acordo os descritivos constantes no ANEXO I, nos locais designados pela mesma no horário entre 08h00 e 11h00 e das 13h00 às 17h00.

Todos os produtos no momento da entrega deverão ser novos, sem uso, devendo estar incluídos os acessórios originais de fábrica que acompanham o conteúdo.

PARÁGRAFO QUARTO - O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste, podendo ser aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e prorrogado por até igual período, mediante termo aditivo, desde que haja acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os itens deverão ser entregues nos locais designados pela Secretaria de ADMINISTRAÇÃO, sendo que poderá ser rejeitado no todo ou em parte, se os fornecimentos executados estiverem em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, no ato da entrega, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos observando a data de validade dos produtos, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que objeto que não estiver de acordo com o Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO: Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Porecatu.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, devendo** ser atendidas na sua plenitude, as Normas Técnicas Brasileiras ABNT e demais normas aplicáveis em suas últimas versões publicadas e aprovadas, a regulamentação obrigatória por certificação compulsória estabelecida pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial, e demais legislações em âmbito Federal, Estadual e Municipal..

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas e entrega dos objetos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA dá como garantia dos equipamentos ofertados o prazo mínimo conforme determina a descrição do produto, contra defeitos de fabricação a contar da data da entrega do mesmo.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA fica obrigada a substituir o objeto, quando do surgimento de eventuais defeitos verificados, durante o período da garantia, atendendo o prazo máximo de 20 (vinte) dias para retirada e devolução dos materiais a partir da solicitação feita pelo departamento responsável do município

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o **OBJETO** em que se verificarem defeitos de fabricação ou avariados, respeitadas as garantias legais e contratuais

PARÁGRAFO SÉTIMO - Todas as despesas até os locais de entrega, incluso montagem, se houver necessidade, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. Os serviços de montagem do Objeto deverão obedecer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

rigorosamente às prescrições e recomendações dos fabricantes; as normas da ABNT no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes ou outras normas existentes relacionadas ao objeto.

PARÁGRAFO OITAVO - Os serviços de montagem do mobiliário/equipamentos serão executados, preferencialmente, durante o horário de expediente das unidades administrativas solicitantes dos produtos, podendo, a critério da CONTRATANTE, ser deslocados para outros horários (noturno ou dias não úteis) caso a sua realização possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos da CONTRATANTE, sem ônus adicionais.

PARÁGRAFO NONO - Para fins da execução dos serviços de instalação e montagem a CONTRATADA alocará nas dependências da CONTRATANTE recursos humanos de seu quadro, nas quantidades mínimas suficientes para a eficiência dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 76/2022 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 76/2022, durante a vigência do Contrato.
- i) A CONTRATADA dá como garantia dos equipamentos ofertados o prazo mínimo conforme determina a descrição do produto, contra defeitos de fabricação a contar da data da entrega do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA E PENALIDADES

PARAGRAFO PRIMEIRO-A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.
- g) Advertência, que será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas;
- h) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não atendimento de qualquer das cláusulas estabelecidas no contrato;
- i) Suspensão de licitar junto a Prefeitura Municipal de Porecatu pelo período de 2 anos;
- j) Declaração de inidoneidade.

PARAGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas as penalidades:

- a) quando houver atraso comprovado por culpa da CONTRATADA;
- b) quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- d) Não mantiver sua proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou
- g) Cometer fraude fiscal

PARAGRAFO QUARTO - A multa prevista não exclui as penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, a qual este instrumento se vincula.

PARAGRAFO QUINTO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas à CONTRATANTE (cláusula oitava).

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Art. 65 § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. Em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

O MUNICÍPIO poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequá-lo às finalidades do interesse público, respeitando os interesses da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável judicial ou extra judicial ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.
- e) As situações previstas na **cláusula oitava**;
- f) Alterações sociais ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- g) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal, exaladas no competente procedimento administrativo;
- h) Descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- i) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução contratual;
- j) Por acordo entre as partes, reduzidos a termo no procedimento licitatório, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

PARÁGRAFO TERCEIRO: - A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I a XII, da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes, bem como ainda nas seguintes situações:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, no Decreto Federal nº 10.024, de 20.09.2019, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Porecatu-PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Porecatu o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Porecatu.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do pregão eletrônico nº 76/2022 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e pelas alterações posteriores.

A Prefeitura Municipal, através de comissão especialmente nomeada, fiscalizará a entrega dos produtos, podendo determinar a troca do mesmo, se este não estiver de acordo com as especificações do edital.

Fica responsável pela fiscalização do contrato a servidora Osni Tomé da Silva.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Porecatu, estado do Paraná,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Porecatu, XX de XXXXXX de 2022.

Fábio Luiz Andrade - prefeito
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha 1
RG e CPF

Testemunha 2
RG e CPF



DE : PROCURADORIA JURÍDICA

PARA : COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 113/2022 – Pregão Eletrônico nº. 76/2022

PARECER JURÍDICO INICIAL

O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

A Secretaria de administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Serviço Social, através da comissão de licitação solicita Parecer sobre o procedimento a ser adotado para aquisição de ar condicionado conforme especificações constantes no anexo I do edital.

Primeiramente, importante mencionar que tem o gestor público a discricionariedade de optar pela contratação do objeto que melhor atenda ao interesse público, não podendo a assessoria jurídica adentrar no mérito dessa escolha. Sendo assim, a procuradoria jurídica cabe apenas o exame prévio e das minutas de edital.

Há dotações orçamentárias a fim de assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da compra a ser realizada.

Desta feita, consta nos autos autorização do Prefeito Municipal, declaração de adequação



Consta nos autos pesquisa de valor referencial, e cotação de preços, bem como Declaração do Ordenador de despesas, com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, porem, sugere que nas próximas contratações sejam utilizados outros meios para formação dos preços, como Painel de Preços; compras governamentais; aplicar índice de inflação 2021; comparar com aquisição de outros órgãos da administração publica verificar disposto no Decreto Municipal nº 123/2019, não ficando apenas com orçamentos de três fornecedores.

Após, vieram os autos para análise e parecer da minuta do edital e do contrato.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

No caso em tela, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93, pela Lei nº 10.520/02 e Decreto 5.450/05 e pelo Decreto 7.892/13 e 8.250/14.

No mérito, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, o Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com amparo no Decreto 5.540/05, conforme dispositivos abaixo transcritos, haja vista tratar-se de aquisição de bens e serviços comuns, ou seja "...aqueles cujos

P



padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado”, vejamos o que dispõe a legislação;

“Art. 1º A modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União, e submete-se ao regulamento estabelecido neste Decreto.”

Nos demais aspectos, examinada a referida minuta do edital e do contrato nos presentes autos, devidamente rubricadas, bem como documentação presente aos autos, entendemos que guardam regularidade com o disposto nas Leis Federais nº 8666/93, pela Lei nº 10.520/02, Decreto 5.450/05 e pelos Decretos 7.892/13 e 8.250/14, visto que presentes as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto opinamos, pela aprovação da minuta do edital e FAVORAVELMENTE pela possibilidade de realização do presente processo licitatório, tendo em vista a fundamentação fática e legal apresentada ao longo desse parecer.

S.M.J, é o nosso parecer.

Porecatu, 11 de agosto de 2022

Lielto Valério Padovan

OAB/PR 57.286

8. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas de orçamento para a referida aquisição serão recebidas até o dia 24/08/2022, pelo e-mail vanessaoligoferro@outlook.com, até as 17h, ou presencialmente na Câmara Municipal de Porecatu, de segunda a sexta-feira das 9h às 11h.

Porecatu, 10 de agosto de 2022.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Vanessa Gonçalves Oliveira Ferro
Código Identificador: 1ABD6B03

LICITAÇÃO

EXTRATO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 76/2022

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 24/08/2022
ABERTURA: 09H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

OBJETO: Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado.

Valor Máximo do item: **R\$ 74.599,92 (setenta e quatro mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**

Dotação Orçamentária:

Administração: Órgão- 05 (secretaria de administração)
Unidade orçamentária- 05.01 (gabinete do secretário e serviço adminis)
Funcional- 041220140 (administração)
Projeto/Atividade- 2008000 (manutenção da secretaria de administração)
Natureza da despesa- 4.4.90.52.34.00.00 (maquinas, utensilios e equipamentos diversos)
Fonte do recurso- 501 (alienação de ativos)

Educação: Órgão- 08 (secretaria de educação)

Unidade orçamentária- 08.02 (divisão de educação)
Funcional- 123610170 (educação)
Projeto/Atividade- 2031000 (manutenção do ensino fundamental)
Natureza da despesa- 4.4.90.52.34.00.00 (maquinas, utensilios e equipamentos diversos)
Fonte do recurso- 104 (demais impostos vinculados a educação ba)

Serviço Social: Órgão- 12 (secretaria de serviço social)

Unidade orçamentária- 12.02 (divisão de assistência social)
Funcional- 082440210 (assistência social)
Projeto/Atividade- 2005000 (manutenção do programa Bolsa Família)
Natureza da despesa- 4.4.90.52.34.00.00 (maquinas, utensilios e equipamentos diversos)
Fonte dos recursos- 940 (bloco de financiamento da gestão do pro)

Download do edital:
<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail: licitaporecatu@gmail.com

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador: 0BD6C8D7

LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 70/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 102/2022

Pregão Presencial nº 70/2022

Objeto: Contratação de empresa para eventual fornecimento de marmítex para a Secretaria de Administração e Serviços Públicos.

Porecatu, 11 de agosto de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Procedimento Licitatório 102/2022

Pregão Presencial nº 70/2022

Objeto: Contratação de empresa para eventual fornecimento de marmítex para a Secretaria de Administração e Serviços Públicos.

Contratada: APARECIDA DE CÁSSIA R.V. MACHADO CNPJ nº 07.258.115/0001-20

Valor: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

Dotação orçamentária:

SERVIÇOS PÚBLICOS:

Orgão: 13 Secretaria de Serviços Públicos

Unidade: 02 Divisão de Limpeza Pública

Dotação: 154520220.2.063.3390.30.00.00 Material de Consumo

Principal: 225

Desdobrada: 1910

Reserva: 105

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Orgão: 05 Secretaria de Administração

Unidade: 01 Gabinete do Secretário e Servi

Dotação: 041220140.2.008.3390.30.00.00 Material de Consumo

Principal: 36

Desdobrada: 457

Reserva: 104

Porecatu, 11 de agosto de 2022.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 297/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador: 059E8F2C

LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 72/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 104/2022

Pregão Eletrônico nº 72/2022

Objeto: Aquisição de Persianas contemplando a instalação das novas e retirada das existentes nas salas indicadas pela Secretaria de Administração

Porecatu, 11 de agosto de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Procedimento Licitatório 104/2022

Pregão Eletrônico nº 72/2022

Objeto: Aquisição de Persianas contemplando a instalação das novas e retirada das existentes nas salas indicadas pela Secretaria de Administração

Contratada: CELSO BERTOLUCI LTDA CNPJ nº 01.826.948/0001-63

Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Dotação orçamentária:

GABINETE DO PREFEITO:

Orgão: 02 Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 Gabinete do Prefeito

Dotação: 041220110.2.003.3390.30.00.00 Material de Consumo



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PORECATU		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	76		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	113		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de Aparelhos de ar condicionado		
Forma de Avaliação	Menor Preço <input type="text"/>		
Dotação Orçamentária*	0505010412201402008000449052		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	74.599,92		
Data de Lançamento do Edital	12/08/2022		
Data da Abertura das Propostas	24/08/2022	Data Registro	12/08/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim	<input type="text"/>	
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	<input type="text"/>	Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não	<input type="text"/>	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não	<input type="text"/>	

Data Cancelamento

[Editar](#)

[Excluir](#)

CPF: 9295738977 ([Logout](#))



MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI
CNPJ: 33.859.616/0001-71
AV. ADALBERTO SIMÃO NADER – 1631
VITÓRIA-ES
FONE (47) 3041-3006

INSC. ESTADUAL: 083.571.95-7
BAIRRO REPÚBLICA
CEP: 29.070-010
e-mail: mastereletricita@gmail.com

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU/PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2022

JULGAMENTO:

Objeto: Constitui objeto deste pregão a Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado.

DADOS DA PROPONENTE:

Nome: MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI

CNPJ nº: 33.859.616/0001-71

Insc. Estadual: 083.571.95-7

Insc. Municipal: 1262984

Endereço: AV. ADALBERTO SIMÃO NADER, 1631, REPÚBLICA

CEP: 29.070-010

Cidade: VITÓRIA

UF: ES

Fone: 47-3041-3006

E-mail: mastereletricita@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS:

BRASIL / 0095-7 / 29.023-8

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

SRA. FERNANDA APARECIDA VIEIRA FRITZEN, SÓCIA-ADMINISTRADORA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, NASCIDA NO DIA 18/02/1996, CPF Nº 091.192.159-16, RG: 6.527.722 - SSP/SC, EMPRESÁRIA, RESIDENTE NA RUA DR. BLUMENAU, Nº6600, Bairro: ENCANO BAIXO, INDAIAL/SC - CEP: 89086-520, EMAIL: mastereletricita@gmail.com, FONE 47-3041-3006.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM:	DESCRIÇÃO:	QTDE:	VLR UNITÁRIO:	VLR TOTAL:
04	Ar condicionado split de 30000 btus, quente e frio, controle remoto, categoria (A) em eficiência energética, bivolt MARCA: PHILCO MODELO: PAC 3000 QFM9	6	R\$ 4.800,00 QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS	R\$ 28.800,00 VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS

Valor Total da Proposta é de: R\$ 28.800,00
VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS

VALIDADE DA PROPOSTA CONFORME EDITAL

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL

LOCAL DE ENTREGA: CONFORME EDITAL

PRAZO DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

PRAZO DE GARANTIA: CONFORME EDITAL

PRAZO DE INSTALAÇÃO: CONFORME EDITAL

PRAZO DE VIGÊNCIA: CONFORME EDITAL

VITÓRIA/ES, 24 de agosto de 2022

FERNANDA
APARECIDA
VIEIRA

FRITZEN:0911921
5916

Assinado de forma
digital por FERNANDA
APARECIDA VIEIRA
FRITZEN:09119215916
Dados: 2022.08.23
17:47:22 -03'00'

MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI

CNPJ: 33.859.616/0001-71

FERNANDA VIEIRA FRITZEN

SÓCIA-ADMINISTRADORA

RG Nº 6527722

CPF nº 09119215916



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da
Cidade

Alvará de Localização e
Funcionamento

Documento
CNPJ 33.859.616/0001-71

Nome/ Nome Empresarial

MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI

Nome Fantasia

MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI

Endereço

AVENIDA ADALBERTO SIMÃO NADER, 1631, , REPÚBLICA, VITORIA - ES

Inscrição municipal

1262984

Tipo de Unidade

Escritório de Contatos da Empresa

Processo

6117089/2019

Área

30,00m²

CNAE PRINCIPAL:

4753-9/00

COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

CNAE SECUNDÁRIA:

3314-7/07

MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL

4321-5/00

INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

4322-3/01

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS

4322-3/02

INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

4754-7/01

COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS

9521-5/00

REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO

Com as condições e restrições abaixo descritas:

ENDEREÇO OFICIAL

EM CASO DE RENOVAÇÃO OU ALTERAÇÃO, DEVERÁ SER APRESENTADO O CNPJ COM ENDEREÇO RETIFICADO CONFORME IPTU: AV. ADALBERTO SIMÃO NADER, 1631 - SALA 201 - REPÚBLICA - VITÓRIA - ES.

Limite Atendimento

17/10/2024

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

ALVARÁ COM VALIDADE POR 1 (UM) ANO, PARA APRESENTAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL, CONFORME DECRETO Nº 17.091/2017. (PROCESSO Nº 6116576/2019)

Limite Atendimento

17/10/2020

Este Alvará deve ser colocado em local visível, podendo ser cassado quando ocorrer infração da legislação Municipal, apurada pela fiscalização do Município, e não dispensa o cumprimento das demais legislações em vigor referentes ao licenciamento Ambiental, Sanitário, de Posturas e Urbanístico.

É obrigatório informar à Prefeitura toda e qualquer alteração contratual, inclusive encerramento de atividades ou mudança para outro município, objetivando baixa da inscrição no cadastro mobiliário, sob pena das sanções previstas na legislação tributária e de posturas.

Data Licenciamento

17/10/2019

Data Expedição

17/10/2019

Data Validade

17/10/2024

Para validar este documento, acesse <http://www.vitoria.es.gov.br>, seção Autenticidade e digite a chave :ac9584a5-b6ad-4e82-b495-534a78241704



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da
Cidade

**Alvará de Localização e
Funcionamento**

Documento
CNPJ 33.859.616/0001-71

Nome/ Nome Empresarial

MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI

Nome Fantasia

MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI

Endereço

AVENIDA ADALBERTO SIMÃO NADER, 1631, , REPÚBLICA, VITORIA - ES

Inscrição municipal
1262984

Tipo de Unidade
Escritório de Contatos da Empresa

Processo
6117089/2019

Área
30,00m²

ALVARÁ DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS

ALVARÁ COM VALIDADE POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, PARA APRESENTAÇÃO DO
ALVARÁ DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS, CONFORME DECRETO Nº 17.091/2017

Limite Atendimento
17/04/2020

Este Alvará deve ser colocado em local visível, podendo ser cassado quando ocorrer infração da legislação Municipal, apurada pela fiscalização do Município, e não dispensa o cumprimento das demais legislações em vigor referentes ao licenciamento Ambiental, Sanitário, de Posturas e Urbanístico.

É obrigatório informar à Prefeitura toda e qualquer alteração contratual, inclusive encerramento de atividades ou mudança para outro município, objetivando baixa da inscrição no cadastro mobiliário, sob pena das sanções previstas na legislação tributária e de posturas.

Data Licenciamento
17/10/2019

Data Expedição
17/10/2019

Data Validade
17/10/2024

Para validar este documento, acesse <http://www.vitoria.es.gov.br>, seção Autenticidade e digite a chave :ac9584a5-b6ad-4e82-b495-534a78241704



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI**, CNPJ: 33.859.616/0001-71, situada na AVENIDA ADALBERTO SIMÃO NADER, 1631 - REPUBLICA- VITORIA/ES, nos forneceu 289 unidades de aparelho de ar condicionado 18.000 btus tecnologia inverter.

Declaramos ainda que a empresa **MASTER ELETRODOMESTICOS EIRELI** atende a todos os requisitos, tanto na pontualidade e na entrega, nada havendo a desaboná-la.

Olímpia/SP, 15 de Maio de 2020.

MARISTELA AP. ARAUJO BIJOTTI MENITI
Secretária Municipal de Educação

Maristela Ap. Araujo Bijotti Meniti
RG - 19.246.701-3
Secretária Municipal de Educação



PRAÇA DA MATRIZ, 102 - CENTRO - CEP: 15.400-000 - OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2300



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 106672005209616482916-1
Data: 20/05/2020 13:08:57
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB48980-EDSH;



CNPJ: 06.870-9

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/04/2022 10:42:52 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 106672005209616482916-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2c66c002f9ae881d57ecdb6c1164d44e531c0876c41d2f722734443cbbfdf7402e4180e8a276af4f64b11eb571cee7832e7fc7cb9bf8baacf29f1b7286976f53



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 33.859.616/0001-71
Número de Ordem do Livro: 4

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI
NIRE	32600258013
CNPJ	33.859.616/0001-71
Número de Ordem	4
Natureza do Livro	DIARIO
Município	VITORIA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	07/06/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	12177

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI
Natureza do Livro	DIARIO
Número de ordem	4
Quantidade total de linhas do arquivo digital	12177
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 **CNPJ:** 33.859.616/0001-71
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 5.561.855,41	R\$ 21.565.541,73
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 5.561.855,41	R\$ 21.565.541,73
DISPONÍVEL		R\$ 1.126.816,30	R\$ 125.505,06
BENS NUMERÁRIOS		R\$ 102.329,43	R\$ 89.853,87
CAIXA		R\$ 102.329,43	R\$ 89.853,87
APLICAÇÕES EM MERCADO ABERTO		R\$ 1.024.486,87	R\$ 35.651,19
BANCO DO BRASIL - APLIC		R\$ 1.024.486,87	R\$ 35.651,19
DIREITOS REALIZÁVEIS		R\$ 4.435.039,11	R\$ 21.440.036,67
CLIENTES		R\$ 665.096,74	R\$ 90.638,49
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 665.096,74	R\$ 90.638,49
CRÉDITOS DIVERSOS		R\$ 1.533.640,41	R\$ 1.005.356,14
ADIANTAMENTO A FORNECEDOR		R\$ 1.533.640,41	R\$ 1.005.356,14
IMPOSTOS A COMPENSAR		R\$ 116.704,70	R\$ 1.927.969,99
ICMS A RECUPERAR		R\$ 116.704,70	R\$ 291.059,31
COFINS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 1.343.506,20
PIS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 291.682,24
COMPETE ES A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 1.722,24
SOCIOS CAPITAL A INTEGRALIZAR		R\$ 15.000,00	R\$ 0,00
FERNANDA APARECIDA VIEIRA FRITZEN		R\$ 15.000,00	R\$ 0,00
ESTOQUE		R\$ 2.104.597,26	R\$ 18.416.072,05
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 2.104.597,26	R\$ 18.416.072,05
PASSIVO		R\$ 5.561.855,41	R\$ 21.565.541,73
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 5.988.096,62	R\$ 19.986.937,99
OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS		R\$ 5.988.096,62	R\$ 19.986.937,99
FORNECEDORES		R\$ 1.447.479,38	R\$ 2.862.240,31
COLOR VISAO DO BRASIL IND ACRILICA LTDA		R\$ 64.301,02	R\$ 0,00
Electrolux do Brasil S/A		R\$ 269.103,51	R\$ 4.397,16
ELGIN S A		R\$ 549.054,24	R\$ 329.135,87
IRMÃOS FISCHER S/A IND E COM		R\$ 0,00	R\$ 8.568,00
MAX GEL INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERACAO EIRELI		R\$ 771,00	R\$ 0,00
SEMP TCL IND. E COM. DE CONDICIONAD DE AR S/A		R\$ 112.410,36	R\$ 2.169.181,43
Whirlpool S.A.		R\$ 451.839,25	R\$ 350.957,85
CONTAS A PAGAR		R\$ 1.417,59	R\$ 97.098,68

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 33.859.616/0001-71

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 930,05	R\$ 979,00
FRETES A PAGAR		R\$ 487,54	R\$ 127,68
ADIANTAMENTOS A CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 95.992,00
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 267.960,00	R\$ 267.960,00
EMPRÉSTIMO BANCO BRASIL		R\$ 267.960,00	R\$ 267.960,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 114,95	R\$ 121,00
INSS A RECOLHER		R\$ 114,95	R\$ 121,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 121.041,21	R\$ 1.011,64
ICMS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 483,48
ISS A RECOLHER		R\$ 69,80	R\$ 528,16
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 36.662,87	R\$ 0,00
PIS A RECOLHER		R\$ 14.410,42	R\$ 0,00
COFINS A RECOLHER		R\$ 66.509,46	R\$ 0,00
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 3.388,66	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 4.087.743,41	R\$ 16.758.506,36
111 GARAGE		R\$ 0,00	R\$ 109.900,00
BAGATOLI		R\$ 438.403,06	R\$ 2.648.095,06
TECNOFORTE		R\$ 0,00	R\$ 1.805.973,00
TEMPERCLIMA		R\$ 3.187.862,03	R\$ 3.379.309,98
SUPERAR		R\$ 143.000,00	R\$ 4.793.400,00
TOPCLIMA		R\$ 218.478,32	R\$ 167.428,32
MAB		R\$ 100.000,00	R\$ 2.764.800,00
FOCUS		R\$ 0,00	R\$ 1.089.600,00
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ 62.340,08	R\$ 0,00
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ 62.340,08	R\$ 0,00
(-) PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ (426.241,21)	R\$ 1.578.603,74
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (526.241,21)	R\$ 1.478.603,74
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (526.241,21)	R\$ 1.478.603,74
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 136.622,81	R\$ 2.909.666,55
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (662.864,02)	R\$ (1.431.062,81)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 33.859.616/0001-71

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 13.476.571,06	R\$ 3.080.676,55
VENDA DE MERCADORIAS A VISTA		R\$ 13.457.254,36	R\$ 3.047.870,95
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 19.316,70	R\$ 32.805,60
(-) DEDUÇÕES		R\$ (4.240.630,13)	R\$ (1.001.717,50)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		R\$ (2.270.812,20)	R\$ (170.795,24)
(-) (-) ICMS		R\$ (944.559,27)	R\$ (544.319,38)
(-) (-) ISS		R\$ (905,84)	R\$ (1.640,29)
(-) (-) COFINS		R\$ (189.744,36)	R\$ (234.131,40)
(-) (-) PIS		R\$ (41.111,29)	R\$ (50.831,19)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (55.223,24)	R\$ (0,00)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (92.711,13)	R\$ (0,00)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (645.562,80)	R\$ (0,00)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 9.235.940,93	R\$ 2.078.959,05
(-) CMV		R\$ (9.772.128,73)	R\$ (1.828.571,57)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (9.772.128,73)	R\$ (1.828.571,57)
LUCRO BRUTO		R\$ (536.187,80)	R\$ 250.387,48
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (126.279,23)	R\$ (209.524,48)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (38.689,18)	R\$ (41.186,42)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (17.510,18)	R\$ (14.050,47)
(-) COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (225,00)	R\$ (0,00)
(-) COMISSÕES		R\$ (805,00)	R\$ (27.135,95)
(-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ (701,00)	R\$ (0,00)
(-) ALUGUÉIS		R\$ (19.448,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (87.590,05)	R\$ (168.338,06)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (12.258,00)	R\$ (13.200,00)
(-) COMUNICAÇÃO		R\$ (431,69)	R\$ (8,11)
(-) SEGUROS		R\$ (42,04)	R\$ (0,00)
(-) MATERIAL DE EXPEDIENTE		R\$ (480,00)	R\$ (0,00)
(-) SERVIÇOS CONTÁBEIS		R\$ (28.760,00)	R\$ (54.500,00)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS		R\$ (27.765,52)	R\$ (36.357,74)
(-) DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS		R\$ (9.713,55)	R\$ (57.528,36)
(-) ALUGUEIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (243,30)
(-) IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS		R\$ (262,79)	R\$ (0,00)
(-) IMPOSTOS E TAXAS ESTADUAIS		R\$ (1.665,00)	R\$ (167,44)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R\$ (3.630,38)	R\$ (3.115,70)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 33.859.616/0001-71

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) JUROS DE MORA		R\$ (2.189,78)	R\$ (885,78)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (40,46)	R\$ (372,90)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (350,84)	R\$ (1.958,73)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 204,06	R\$ 182,33
RENDIMENTOS APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 204,03	R\$ 182,33
(-) DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R\$ 0,03	R\$ (0,00)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 300,00	R\$ (0,00)
(-) AMOSTRA GRÁTIS		R\$ 300,00	R\$ (0,00)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (661.962,97)	R\$ 41.045,33
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ (661.962,97)	R\$ 41.045,33
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (661.962,97)	R\$ 41.045,33

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2021

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	21.565.541,73 + 0,00	1,08
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	19.986.937,99 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	21.565.541,73	1,08
	Passivo Circulante	19.986.937,99	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	21.565.541,73 - 18.416.072,05	0,16
	Passivo Circulante	19.986.937,99	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	125.505,06	0,01
	Passivo Circulante	19.986.937,99	
Índice de Solvência Geral	Ativo	21.565.541,73	1,08
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	19.986.937,99 + 0,00	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	19.986.937,99 + 0,00	0,93
	Passivo Total	21.565.541,73	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	19.986.937,99 + 0,00	0,93
	Ativo	21.565.541,73	

FERNANDA APARECIDA VIEIRA
FRITZEN:09119215916
Assinado de forma digital por FERNANDA APARECIDA VIEIRA FRITZEN:09119215916
Dados: 2022.04.06 10:45:31 -03'00'

FERNANDA APARECIDA VIEIRA FRITZEN
TITULAR
CPF: 091.192.159-16

JAISON JOSE ANDERLE:03251518909
Assinado de forma digital por JAISON JOSE ANDERLE:03251518909
Dados: 2022.04.06 10:44:28 -03'00'

JAISON JOSÉ ANDERLE
Contador
Reg. no CRC - SC sob o No. 1SC033114/03
CPF: 032.515.189-09

NOTAS EXPLICATIVAS

CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa Master Eletrodomésticos Eireli, localiza-se na Av. Adalberto Simão Nader, 1631 , CEP 29070-063, Bairro Republica, 2º Andar – Sala 201, Cidade de Vitória, Estado de Espírito Santo – Brasil, iniciou as atividades no dia 07 de junho, durante esse exercício. Tem como objetivo social Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis encerradas em 31.12.2021 foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas adotadas no Brasil. O Balanço Patrimonial não apresenta ajustes conforme o pronunciamento ITG 1000 – Contabilidade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, pois se fez uso da isenção da relevância já que os valores observados pela adoção da norma não superam o custo benefício para seu registro.

PRINCIPAIS PRÁTICAS E POLÍTICAS CONTÁBEIS

A Empresa Master Eletrodomésticos Eireli, adota o regime de competência para registros de suas operações.

Classificações do Ativo Circulante e não Circulante

Caixa e Equivalentes: Incluem numerários em poder da empresa e os valores são registrados pelo seu valor real.

Aplicações em Mercado Aberto: As aplicações financeiras são efetuadas em mercado interno com valores pactuados e atualizados monetariamente mensalmente.

Clientes: Correspondem aos valores vincendos ou com expectativa de realização dentro dos próximos 12 meses. São registrados e mantidos no balanço pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos.

Creditos Diversos: refere-se a adiantamentos a fornecedores.

Impostos a Recuperar: correspondem a créditos acumulados de ICMS.

Estoque: correspondem ao saldo de produtos adquiridos e em estoque no final do exercício.

Classificações do Passivo Circulante e não Circulante

Fornecedores: Correspondem aos valores vincendos ou com expectativa de quitação dentro dos próximos 12 meses. São registrados e mantidos no balanço pelo valor nominal dos títulos representativos desses debitos.

Contas a Pagar: Referem-se ao pró-labore e Fretes a pagar.

Instituições Financeiras: refere-se a empréstimo junto ao Banco do Brasil.

Obrigações Trabalhistas: Referem-se INSS a recolher

Obrigações Tributárias: São valores referente ISS a recolher e ICMS a recolher.

Outras Obrigacoes: Valores a pagar vicendos ate os proximos 12 meses.

Patrimônios Líquidos: Integra o Capital Social Integralizado e Lucros Acumulados.

Classificações das Contas de Resultado

Empresa: **MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI**
CNPJ: 33.859.616/0001-71
Insc. Junta Comercial 32600258013 Data: 07/06/2019

Folha:
Número livro:

2
0004

As receitas são valores provenientes das Mercadorias vendidas.
As receitas financeiras referem-se aos rendimentos sobre aplicações financeiras.
Custo de Mercadorias Vendidas, movimentação de produtos.
As despesas referem-se às despesas com vendas, administrativas, tributárias e financeiras.

FERNANDA APARECIDA Assinado de forma digital por FERNANDA
VIEIRA FRITZEN:09119215916 APARECIDA VIEIRA FRITZEN:09119215916
Dados: 2022.04.06 10:45:17 -03'00'

JAISON JOSE Assinado de forma digital por JAISON
ANDERLE:03251518909 JOSE ANDERLE:03251518909
Dados: 2022.04.06 10:44:56 -03'00'

Fernanda Aparecida Vieira Fritzen
Titular
CPF: 091.192.159-16

Jaison José Anderle
Contador - CPF: 032.515.189-0
CRC/SC nº 1SC033114/O-3

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI

CNPJ: 33.859.616/0001-71 **Nire:** 32600258013 **Scp:**

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário

Natureza do Livro: DIARIO

Identificação do arquivo(hash): 7B.F2.1F.DB.92.C9.95.8C.8D.4B.C5.D9.E8.DB.7A.3A.C6.F7.1F.5F-

Consulta Realizada em: 05/04/2022 06:57:41

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ

33.859.616/0001-71

SCP

NOME EMPRESARIAL

MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO

01/01/2021 a 31/12/2021

SITUAÇÃO

Normal

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

B7.68.4A.BA.55.01.74.E4.A6.2E.09.2F.AC.63.9C.7B.AA.D5.7B.E6

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Titular Pessoa Física - EIRELI	33859616000171	MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI:33859616000171	5274877378065789100	21/07/2021 a 21/07/2022
Contador/Contabilista	03251518909	JAISON JOSE ANDERLE:03251518909	1009913917378327500	29/04/2021 a 29/04/2022

NÚMERO DO RECIBO:

B7.68.4A.BA.55.01.74.E4.A6.2E.09.2F.
AC.63.9C.7B.AA.D5.7B.E6-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 17/03/2022 às 18:55:17

6D.48.32.A0.AD.FB.DD.FC 53.B2.
52.7B.54.E2.58.92



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.859.616/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/06/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA.PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO AV ADALBERTO SIMAO NADER	NÚMERO 1631	COMPLEMENTO *****
---	-----------------------	-----------------------------

CEP 29.070-010	BAIRRO/DISTRITO REPUBLICA	MUNICÍPIO VITORIA	UF ES
--------------------------	-------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MASTERELETROLICITA@GMAIL.COM	TELEFONE (27) 4004-2218
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/06/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/06/2022** às **18:42:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ATO CONSTITUTIVO
MASTER ELETRODOMESTICOS EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo e na melhor forma de direito, **FERNANDA APARECIDA VIEIRA FRITZEN**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Identidade CNH nº 06477145470, DETRAN/SC, e do CPF nº 091.192.159-16, residente e domiciliada na Rua Joaquim Carlos de Souza, 523, Velha Grande – Blumenau – SC, CEP: 89045-570, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, denominada "**MASTER ELETRODOMESTICOS**", estabelecida a Av. Adalberto Simão Nader, 1631, 2º Andar, Sala 201, Bairro Republica, Vitória – ES, CEP: 29.070-063.

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa girar sob o nome empresarial MASTER ELETRODOMESTICOS EIRELI e nome fantasia MASTER ELETRODOMESTICOS EIRELI.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sua sede estabelecida na Av. Adalberto Simão Nader, 1631, 2º Andar, Sala 201, Bairro Republica, Vitória – ES, CEP: 29.070-063.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO

CLÁUSULA QUARTA. 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica, 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2019 08:02 SOB Nº 32600258013.
PROTOCOLO: 192275046 DE 05/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902596083. NIRE: 32600258013.
MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 07/06/2019
www.simplifica.es.gov.br

**MASTER ELETRODOMESTICOS EIRELI
ATO CONSTITUTIVO**

centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis, 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

DO CAPITAL

CLÁUSULA QUINTA. A empresa terá o capital de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a FERNANDA APARECIDA VIEIRA FRITZEN com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA OITAVA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se- a elabora o do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA NONA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuar sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2019 08:02 SOB Nº 32600258013.
PROTOCOLO: 192275046 DE 05/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902596083. NIRE: 32600258013.
MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 07/06/2019
www.simplifica.es.gov.br

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir o presente EIRELI.

DO FORO

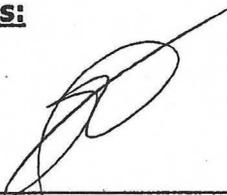
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Fica eleito o foro de VITORIA/ES para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

Vitória-ES, 20 de Maio de 2019.

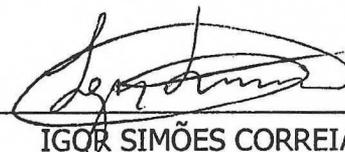
Fernanda G. V. Fritzen

FERNANDA APARECIDA VIEIRA FRITZEN

Testemunhas:



PAULO H. NERES DE OLIVEIRA
CPF/MF: 165.933.697-05



IGOR SIMÕES CORREIA
CPF/MF: 134.304.447-21



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2019 08:02 SOB Nº 32600258013.
PROTOCOLO: 192275046 DE 05/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902596083. NIRE: 32600258013.
MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 07/06/2019
www.simplifica.es.gov.br

DECLARAÇÃO

Eu, JAISON JOSÉ ANDERLE, contador, portador do CRC SC033114/O-3, declaro, sob as penas da lei, que a empresa MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI, inscrita no CNPJ 33.859.616/0001-71, cumpre os requisitos legais para a qualificação como empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar no 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

JAISON JOSE
ANDERLE:0325151890
9

Assinado de forma digital por
JAISON JOSE
ANDERLE:03251518909
Dados: 2022.08.08 10:32:01 -03'00'

Jaison José Anderle
CPF: 032.515.189-09
CRC SC 033114/O-3
Contador

FERNANDA APARECIDA
VIEIRA
FRITZEN:09119215916

Assinado de forma digital por
FERNANDA APARECIDA VIEIRA
FRITZEN:09119215916
Dados: 2022.08.08 10:32:24 -03'00'

FERNANDA APARECIDA VIEIRA FRITZEN
CPF: 091.192.159-16
Titular

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU/PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2022

JULGAMENTO:

Objeto: Constitui objeto deste pregão a Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado.

DADOS DA PROPONENTE:

Nome: MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI

CNPJ nº: 33.859.616/0001-71

Insc. Estadual: 083.571.95-7

Insc. Municipal: 1262984

Endereço: AV. ADALBERTO SIMÃO NADER, 1631, REPÚBLICA

CEP: 29.070-010

Cidade: VITÓRIA

UF: ES

Fone: 47-3041-3006

E-mail: mastereletricita@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS:

BRASIL / 0095-7 / 29.023-8

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

SRA. FERNANDA APARECIDA VIEIRA FRITZEN, SÓCIA-ADMINISTRADORA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, NASCIDA NO DIA 18/02/1996, CPF Nº 091.192.159-16, RG: 6.527.722 - SSP/SC, EMPRESÁRIA, RESIDENTE NARua DR. BLUMENAU , Nº6600 , Bairro: ENCANO BAIXO, INDAIAL/SC - CEP: 89086-520, EMAIL: mastereletricita@gmail.com, FONE 47-3041-3006.

DECLARAÇÃO

A empresa MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.859.616/0001-71, sediada na AV. ADALBERTO SIMÃO NADER, 1631, REPÚBLICA, CEP 29.070-010, VITÓRIA/ES, por intermédio de seu representante abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação no(a) PREGÃO PRESENCIAL nº 76/2022, que:

- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade para o fornecimento e entrega dos produtos a serem fornecidos. Concordamos com todas as condições desta licitação de pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta licitação, executará o objeto desta licitação pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- Inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos (artigo 7º, inciso XXXIII, da C.F), para fins do inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93.
- Não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independentemente de sua natureza e esfera governamental.
- Não possui em seu quadro funcional, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão nesta administração;
- O ato constitutivo apresentado é o vigente;
- Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido edital e submetem-se ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
- Ocorrerão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços nos produtos licitados;
- Está ciente e cumpre plenamente todos os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida nos itens e anexos do referido edital, ciente de obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Conhece e aceita o teor completo do edital da licitação, ressaltando-se o direito recursal, bem como recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;
- Tem pleno, total, amplo e irrestrito conhecimento da natureza, escopo e objeto da licitação. Declara ainda conhecer toda a legislação relativa a presente licitação, bem como os termos e condições estabelecimentos do edital e seus anexos, com as quais concorda;
- Cumpre plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação e encontra-se em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS) e a justiça do trabalho (CNDT), atendendo a

todas exigências de habilitação nos termos de disposto no inciso VII, do artigo 4 da Lei 10.520/02;

- Está empresa na presente data se enquadra na condição de ME/EPP, nos termos do art. 3 da LC 123/2006 e que não está inserida nas excludentes hipóteses do parágrafo 4 do artigo em comento, para fins do exercício do direito de favorecimento.
- São autênticas as cópias e as assinaturas dos documentos apresentados.
- Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Declara ainda, que:

(A) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(B) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(C) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(D) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(E) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(F) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

VITÓRIA/ES, 24 de agosto de 2022

FERNANDA
APARECIDA VIEIRA
FRITZEN:09119215
916

Assinado de forma digital
por FERNANDA APARECIDA
VIEIRA
FRITZEN:09119215916
Dados: 2022.08.23 17:47:39
-03'00'

MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI

CNPJ: 33.859.616/0001-71

FERNANDA VIEIRA FRITZEN

SÓCIA-ADMINISTRADORA

RG Nº 6527722

CPF Nº 09119215916



Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda

Coordenação de Cadastro Mobiliário

Espelho do Cadastro Mobiliário

Para obtenção deste documento atualizado, acesse o portal de serviços da Prefeitura de Vitória.

Emitido via internet em 16/07/2022 13:19:09

DADOS DE CADASTRO

Nome / Razão Social	MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI	Inscrição Mobiliária	1262984
CPF/ CNPJ	33.859.616/0001-71	Situação Cadastral	Normal
Nome Fantasia	MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI	Situação Fiscal	Normal
Natureza Jurídica	230-5 Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)		
Tipo de Pessoa	Jurídica		
Inscrição principal do CNPJ			

Endereço da Inscrição AV ADALBERTO SIMÃO NADER, nº 1631 , REPÚBLICA - Vitória/ES - CEP: 29070010 Ponto de referência:

Endereço de Correspondência AV ADALBERTO SIMÃO NADER, nº 1631 , REPÚBLICA - Vitória/ES - CEP: 29070010 Ponto de referência:

Tipo de Unidade Escritório de Contatos da Empresa

Área 30,00

CNAE

Código	Descrição	Principal	Estimativa
3314-7/07	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL	N	N
4321-5/00	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	N	N
4322-3/01	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS	N	N
4322-3/02	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO	N	N
4753-9/00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO	S	N
4754-7/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS	N	N
9521-5/00	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO	N	N

Empresa Contabilidade / Contador

FRANCISCO SERGIO DEL PUPO

DADOS DE LICENCIAMENTO

Licenciamento de Posturas (SEDEC)

Data de Validade 17/10/2020

Licença de Posturas Suspensa

Licenciamento Ambiental (SEMMAM)

Data de Validade 13/10/2025



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20220000715684

Identificação do Requerente: CNPJ N° 33.859.616/0001-71

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **23/08/2022**, válida até **21/11/2022**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 23/08/2022.

Autenticação eletrônica: **0014.6535.E970.68D6**





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: MASTER ELETRODOMESTICOS EIRELI

CNPJ: 33.859.616/0001-71

Data de Expedição: 19/08/2022 16:02:37

Nº da Certidão: * 2020791993 *

-- ENDEREÇO --

Município: VITORIA

Logradouro: AV ADALBERTO SIMÃO NADER

Complemento: REPUBLICA

-- CONTATO --

Email: MASTERELETROLICITA@GMAIL.COM

Validade: 30 DIAS

Bairro: REPÚBLICA

Número: 1631

CEP: 27.070-010

Telefone Fixo: (47) 3041-3006

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI
CNPJ: 33.859.616/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:20:05 do dia 08/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/02/2023.

Código de controle da certidão: **C25E.344C.AC24.F386**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.859.616/0001-71

Razão Social: MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI

Endereço: AVENIDA ADALBERTO SIMAO NADER 1631 / REPUBLICA / VITORIA / ES /
29070-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2022 a 14/09/2022

Certificação Número: 2022081604091573389951

Informação obtida em 22/08/2022 16:15:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda



Certidão Negativa de Débitos

Emissão : 22/08/2022 - 16:17h

CNPJ: 33859616000171

RAZÃO SOCIAL/NOME: MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966), certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal.

OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 21/10/2022 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA.**

Emitido em 22/08/2022 às 16:17 pelo AGENTE INTERNET

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:

<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

ff7b52e1-4007-417e-b64e-a49b55ce2e62

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.859.616/0001-71

Certidão n°: 18770063/2022

Expedição: 13/06/2022, às 11:13:45

Validade: 10/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **33.859.616/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

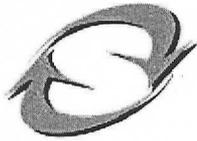
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SINTEGRA/ICMS
Consulta Pública ao Cadastro
Estado do Espírito Santo



Cadastro atualizado até: 02/07/2022

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CNPJ: 33.859.616/0001-71 **Inscrição Estadual:** 083.571.95-7
Razão Social : MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI

ENDEREÇO

Logradouro: AVENIDA ADALBERTO SIMÃO NADER
Número: 1631 **Complemento:**
Bairro: REPUBLICA
Município: VITORIA **UF:** ES
CEP: 29070010 **Telefone:** (27) 40042218

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica: COM VAREJ ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIP DE AUDIO E VIDEO
Data de Início de Atividade: 10/06/2019
Situação Cadastral Vigente: HABILITADO
Data desta Situação Cadastral: 10/06/2019
Regime de Apuração: ORDINÁRIO

A Inscrição Estadual (IE) com situação cadastral vigente **HABILITADO** indica que a empresa está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS.

Já a IE com situação cadastral **NÃO HABILITADA** indica que a empresa **NÃO** está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS, caso mantenha entre as suas atividades pelo menos um CNAE cuja inscrição estadual seja obrigatória. Caso a empresa não pertença a um CNAE cuja inscrição seja obrigatória e o CNPJ esteja ATIVO (consultar o site da Receita Federal do Brasil – <http://www.receita.fazenda.gov.br>), a empresa poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços **como CONSUMIDOR FINAL**. Neste caso, o número da Inscrição Estadual NÃO deverá constar em documentos que acobertem operações tributáveis pelo ICMS.

A lista dos CNAEs obrigados à Inscrição Estadual está disponível no endereço:
ftp://ftp.sefaz.es.gov.br/CNAE-F/cnaes_obrigadas_a_inscricao.pdf

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

Data da Consulta: 02/07/2022

VOLTAR

CERTIDÃO SIMPLIFICADA**Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM**Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI			Protocolo: ESC2200804942	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 32600258013	CNPJ 33.859.616/0001-71	Arquivamento do Ato Constitutivo 07/06/2019	Início de Atividade 07/06/2019	
Endereço Completo Avenida ADALBERTO SIMÃO NADER, Nº 1631, 2º ANDAR, SALA 201 REPÚBLICA - Vitória/ES - CEP 29070-063				
Objeto COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS EM GERAL E CONserto, CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL.				
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome FERNANDA APARECIDA VIEIRA FRITZEN	CPF 091.192.159-16	Administrador S	Início do Mandato 04/06/2019	Término do Mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome FERNANDA APARECIDA VIEIRA FRITZEN	CPF 091.192.159-16	Início do Mandato 04/06/2019	Término do Mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 07/06/2019	Número 20192275054	Ato/eventos 315 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação ATIVA Status xxxxx

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/08/2022, às 16:27:44 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.es.gov.br>, com o código 9PLHTGEK.Paulo Cezar Juffo
Secretário Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PESQUISA
INSTITUTO DE CENSAFIDICAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR

Assinatura do Titular
Fernanda qv Fritzen

CARTERA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GENL 6.527.722 DATA DE EMISSÃO 12/JAN/2015

NOME FERNANDA APARECIDA VIEIRA FRITZEN

FUNÇÃO VALDENIR FRITZEN

FLAVIA REGINA VIEIRA FRITZEN

NATURALIDADE ALFREDO WAGNER SC DATA DE NASCIMENTO 18/02/1996

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 4169 LV A-11 FL. 15

CART. ALBINO-ALFREDO WAGNER SC

Cpf 091.192.159-16

BLUMENAU - SC

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Director de Instituto de Identificação - ICI/SC
JOSÉ AUGUSTO DA LUZ ROSENZWEIG
Perito Criminal

CNF: 06.870-0



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 106673007201405791227-1
Data: 30/07/2020 15:49:29
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKG51470-FFPF;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/07/2020 15:51:20 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 106673007201405791227-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5cbd89891118e6a63f98e0274e5c2f840802a4d5e3c7d2264bcb87c6187ab7dd86b87b27aa10e960d7e7143842f1aaae2e7fc7cb9bf8baacf29f1b7286976f53



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI
CNPJ: 33.859.616/0001-71
AV. ADALBERTO SIMÃO NADER – 1631
VITÓRIA-ES
FONE (47) 3041-3006

INSC. ESTADUAL: 083.571.95-7
BAIRRO REPÚBLICA
CEP: 29.070-010
e-mail: mastereletrolica@gmail.com

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU/PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2022

JULGAMENTO:

Objeto: Constitui objeto deste pregão a Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado.

DADOS DA PROPONENTE:

Nome: MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI

CNPJ nº: 33.859.616/0001-71

Insc. Estadual: 083.571.95-7

Insc. Municipal: 1262984

Endereço: AV. ADALBERTO SIMÃO NADER, 1631, REPÚBLICA

CEP: 29.070-010

Cidade: VITÓRIA

UF: ES

Fone: 47-3041-3006

E-mail: mastereletrolica@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS:

BRASIL / 0095-7 / 29.023-8

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

SRA. FERNANDA APARECIDA VIEIRA FRITZEN, SÓCIA-ADMINISTRADORA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, NASCIDA NO DIA 18/02/1996, CPF Nº 091.192.159-16, RG: 6.527.722 - SSP/SC, EMPRESÁRIA, RESIDENTE NARua DR. BLUMENAU , Nº6600 , Bairro: ENCANO BAIXO, INDAIAL/SC - CEP: 89086-520, EMAIL: mastereletrolica@gmail.com, FONE 47-3041-3006.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM:	DESCRIÇÃO:	QTDE:	VLR UNITÁRIO:	VLR TOTAL:
04	Ar condicionado split de 30000 btus, quente e frio, controle remoto, categoria (A) em eficiência energética, bivolt MARCA: PHILCO MODELO: PAC 3000 QFM9	6	R\$ 4.798,82 QUATRO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS	R\$ 28.792,92 VINTE E OITO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS

Valor Total da Proposta é de: R\$ 28.792,92

VINTE E OITO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS

VALIDADE DA PROPOSTA CONFORME EDITAL

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL

LOCAL DE ENTREGA: CONFORME EDITAL

PRAZO DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

PRAZO DE GARANTIA: CONFORME EDITAL

PRAZO DE INSTALAÇÃO: CONFORME EDITAL

PRAZO DE VIGÊNCIA: CONFORME EDITAL

VITÓRIA/ES, 24 de agosto de 2022

FERNANDA
APARECIDA VIEIRA
FRITZEN:09119215
916

Assinado de forma digital
por FERNANDA
APARECIDA VIEIRA
FRITZEN:09119215916
Dados: 2022.08.24
10:01:15 -03'00'

MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI

CNPJ: 33.859.616/0001-71

FERNANDA VIEIRA FRITZEN

SÓCIA-ADMINISTRADORA

RG Nº 6527722

CPF nº 09119215916

Pregão Eletrônico

987779.762022 .4925 .4942 .80247750



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
 Nº 00076/2022

Às 09:00 horas do dia 24 de agosto de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 297 de 06/10/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 113, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00076/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de Ar condicionado para as Secretarias de Administração, Educação e Serviço Social. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Aparelho ar condicionado**Descrição Complementar:** Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 9.000 BTU, Tensão: 110/220 V, Tipo: Split , Modelo: Split Inverter , Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 6**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável: R\$** 9.199,9800**Situação:** Cancelado no julgamento**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,05**Item: 2****Descrição:** Aparelho ar condicionado**Descrição Complementar:** Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU, Tensão: 110/220 V, Tipo: Split , Modelo: Split Inverter , Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 12**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável: R\$** 21.399,9600**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,05**Item: 3****Descrição:** Aparelho ar condicionado**Descrição Complementar:** Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU, Tensão: 110/220 V, Tipo: Split , Modelo: Split Inverter , Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 6**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável: R\$** 15.199,9800**Situação:** Cancelado no julgamento**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,05**Item: 4****Descrição:** Aparelho ar condicionado**Descrição Complementar:** Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 30.000 BTU, Tensão: 110/220 V, Tipo: Split , Modelo: Split Inverter , Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 6**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável: R\$** 28.800,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,05**Aceito para:** MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 28.792,9500 .**Histórico****Item: 1 - Aparelho ar condicionado****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
39.921.636/0001-01	LOJA DA ESKINA COMERCIO ELETRONICO LTDA	Sim	Sim	6	R\$ 3.335,0000	R\$ 20.010,0000	23/08/2022 20:02:05
	Marca: ELGIN						

Fabricante: ELGIN**Modelo / Versão:** ELGIN**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Descrição: Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 9.000 BTU, Tensão: 110/220 V, Tipo: Split , Modelo: Split Inverter , Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel**Porte da empresa:** ME/EPP**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 20.010,0000	39.921.636/0001-01	24/08/2022 09:00:00:857

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	24/08/2022 09:10:01	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	24/08/2022 09:20:02	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento	24/08/2022 09:28:43	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	24/08/2022 09:28:43	Item com etapa aberta encerrada.
Recusa de proposta	24/08/2022 09:52:29	Recusa da proposta. Fornecedor: LOJA DA ESKINA COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ/CPF: 39.921.636/0001-01, pelo melhor lance de R\$ 20.010,0000. Motivo: Valor acima do estipulado em edital
Cancelado no julgamento	24/08/2022 10:11:58	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado devido a não alcançar os valores máximos estipulados em edital.

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 2 - Aparelho ar condicionado****Não existem propostas para o item****Não existem lances para o item****Não existem lances de desempate ME/EPP para o item****Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Item deserto	24/08/2022 09:00:00	Item deserto.

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 3 - Aparelho ar condicionado****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
39.921.636/0001-01	LOJA DA ESKINA COMERCIO ELETRONICO LTDA	Sim	Sim	6	R\$ 3.335,0000	R\$ 20.010,0000	23/08/2022 20:02:05
	Marca: ELGIN						
	Fabricante: ELGIN						
	Modelo / Versão: ELGIN						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU, Tensão: 110/220 V, Tipo: Split , Modelo: Split Inverter , Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel						
	Porte da empresa: ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 20.010,0000	39.921.636/0001-01	24/08/2022 09:00:00:857

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	24/08/2022 09:10:03	Item aberto para lances.
Encerramento sem	24/08/2022 09:20:04	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.

prorrogação

Encerramento etapa aberta 24/08/2022 09:20:31 Item com etapa aberta encerrada.

Encerramento 24/08/2022 09:20:31 Item encerrado para lances.

Recusa de proposta 24/08/2022 09:51:35 Recusa da proposta. Fornecedor: LOJA DA ESKINA COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ/CPF: 39.921.636/0001-01, pelo melhor lance de R\$ 20.010,0000. Motivo: Valor acima do estipulado em edital

Cancelado no julgamento 24/08/2022 10:12:11 Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado devido a não alcançar os valores máximos estipulados em edital.

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 4 - Aparelho ar condicionado****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
03.958.284/0001-11	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA Marca: Philco Fabricante: Philco Modelo / Versão: PAC30000QFM9 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ar condicionado split de 30000 btus, quente e frio, controle remoto, categoria (A) em eficiência energética, bivolt Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	6	R\$ 4.799,0000	R\$ 28.794,0000	23/08/2022 14:53:35
33.859.616/0001-71	MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI Marca: PHILCO Fabricante: PHILCO Modelo / Versão: PAC 30000QFM9 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ar condicionado split de 30000 btus, quente e frio, controle remoto, categoria (A) em eficiência energética, bivolt Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	6	R\$ 4.800,0000	R\$ 28.800,0000	23/08/2022 17:49:14
39.921.636/0001-01	LOJA DA ESKINA COMERCIO ELETRONICO LTDA Marca: ELGIN Fabricante: ELGIN Modelo / Versão: ELGIN Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 30.000 BTU, Tensão: 110/220 V, Tipo: Split , Modelo: Split Inverter , Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	6	R\$ 5.000,0000	R\$ 30.000,0000	23/08/2022 20:02:05

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 30.000,0000	39.921.636/0001-01	24/08/2022 09:00:00:857
R\$ 28.800,0000	33.859.616/0001-71	24/08/2022 09:00:00:857
R\$ 28.794,0000	03.958.284/0001-11	24/08/2022 09:00:00:857
R\$ 28.793,9500	33.859.616/0001-71	24/08/2022 09:18:28:273
R\$ 28.793,0000	03.958.284/0001-11	24/08/2022 09:20:26:007
R\$ 28.792,9500	33.859.616/0001-71	24/08/2022 09:20:42:750

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	24/08/2022 09:08:09	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	24/08/2022 09:10:05	Item aberto para lances.
Encerramento	24/08/2022 09:22:43	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	24/08/2022 09:22:43	Item com etapa aberta encerrada.
Recusa de proposta	24/08/2022 09:51:14	Recusa da proposta. Fornecedor: MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI, CNPJ/CPF: 33.859.616/0001-71, pelo melhor lance de R\$ 28.792,9500. Motivo: Valor acima do estipulado em edital
Recusa de proposta	24/08/2022 09:51:18	Recusa da proposta. Fornecedor: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 03.958.284/0001-11, pelo melhor lance de R\$ 28.793,0000. Motivo: Valor acima do estipulado em edital

Recusa de proposta	24/08/2022 09:51:21	Recusa da proposta. Fornecedor: LOJA DA ESKINA COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ/CPF: 39.921.636/0001-01, pelo melhor lance de R\$ 30.000,0000. Motivo: Valor acima do estipulado em edital
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/08/2022 09:52:06	Convocado para envio de anexo o fornecedor MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI, CNPJ/CPF: 33.859.616/0001-71.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/08/2022 10:02:18	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI, CNPJ/CPF: 33.859.616/0001-71.
Aceite de proposta	24/08/2022 10:11:03	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI, CNPJ/CPF: 33.859.616/0001-71, pelo melhor lance de R\$ 28.792,9500. Motivo: Proposta recusada por erro, do pregoeiro .
Habilitação de fornecedor	24/08/2022 10:12:18	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI - CNPJ/CPF: 33.859.616/0001-71

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

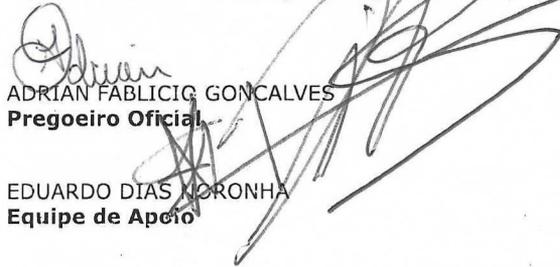
	Data	Mensagem
Sistema	24/08/2022 09:00:01	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/08/2022 09:10:01	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/08/2022 09:10:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/08/2022 09:10:03	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/08/2022 09:10:05	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/08/2022 09:20:02	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	24/08/2022 09:20:04	O item 3 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	24/08/2022 09:20:31	O item 3 está encerrado.
Sistema	24/08/2022 09:22:43	O item 4 está encerrado.
Sistema	24/08/2022 09:28:43	O item 1 está encerrado.
Sistema	24/08/2022 09:28:44	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	24/08/2022 09:36:52	SENHORES LICITANTES: Bom dia. Estamos iniciando nosso certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 76/2022. Em nome do (Prefeito Municipal), gostaria de agradecer a todos pela participação. Iniciaremos a fase de julgamento e aceitabilidade das propostas conforme instrumento convocatório.
Pregoeiro	24/08/2022 09:45:24	Para LOJA DA ESKINA COMERCIO ELETRONICO LTDA - Os valores apresentados são os valores finais ?
39.921.636/0001-01	24/08/2022 09:47:58	Bom dia
39.921.636/0001-01	24/08/2022 09:48:06	Sim senhores
Sistema	24/08/2022 09:52:06	Senhor fornecedor MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI, CNPJ/CPF: 33.859.616/0001-71, solicito o envio do anexo referente ao item 4.
Pregoeiro	24/08/2022 09:53:34	Para MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI - O senhor fornecedor foi convocado a anexar a proposta reajustada. Caso o valor ofertado nao seja o valor final apresente o mesmo em sua proposta reajustada.
Sistema	24/08/2022 10:02:18	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI, CNPJ/CPF: 33.859.616/0001-71, enviou o anexo para o item 4.
Sistema	24/08/2022 10:11:58	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	24/08/2022 10:12:46	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 24/08/2022 às 10:42:00.
Pregoeiro	24/08/2022 10:13:03	SENHORES LICITANTES: A partir desse momento, abro o prazo de 30 minutos para a manifestação de interesse em interpor recurso. SENHORES LICITANTES: Encerrado prazo para a manifestação de interposição de recurso. Por oportuno, lembro que o processo administrativo referente a esse certame licitatório está a disposição de todos nesta Prefeitura.
Pregoeiro	24/08/2022 10:13:17	SENHORES LICITANTES: Agradeço, em nome do (Prefeito Municipal), a participação de todos no presente certame, bem como pelo elevado nível de profissionalismo de todos na

condução e desenvolvimento deste Pregão. Espero encontrá-los em certames futuros.
Grato. Adrian Fablicio Gonçalves – Pregoeiro.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	16/08/2022 16:49:06	
Abertura da sessão pública	24/08/2022 09:00:01	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	24/08/2022 09:10:01	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	24/08/2022 09:28:44	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	24/08/2022 10:11:58	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	24/08/2022 10:12:46	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 24/08/2022 às 10:42:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:47 horas do dia 24 de agosto de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.


ADRIAN FABLICIO GONCALVES
Pregoeiro Oficial

EDUARDO DIAS NORONHA
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

[Voltar](#)



PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Pregão Eletrônico Nº 00076/2022**RESULTADO POR FORNECEDOR****33.859.616/0001-71 - MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
4	Aparelho ar condicionado	Unidade	6	R\$ 28.800,0000	R\$ 4.798,8250	R\$ 28.792,9500

Marca: PHILCO

Fabricante: PHILCO

Modelo / Versão: PAC 30000QFM9

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ar condicionado split de 30000 btus, quente e frio, controle remoto, categoria (A) em eficiência energética, bivolt

Total do Fornecedor: R\$ **28.792,9500**

Valor Global da Ata: R\$ **28.792,9500**

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o Relatório

Voltar



DE : PROCURADORIA JURÍDICA

PARA : COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 113/2022 – Pregão eletrônico nº. 076/2022

PARECER JURÍDICO FINAL

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão eletrônico, cujo objeto foi a aquisição de Ar condicionado, conforme especificações do termo de Referência – Anexo I do Edital.

Primeiramente cumpre destacar que ao concluir pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

O Processo Licitatório em epígrafe está fundamentado na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, c/c os artigos 37, XXI e 175, “caput”, da Constituição Federal e Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – as quais dispõem sobre o ato administrativo no tocante às compras e serviços.

Há dotações orçamentárias assegurando o pagamento das obrigações decorrentes da compra a ser realizada, obedecendo-se, assim, também ao disposto no artigo 14 da Lei de Licitações.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

f



No processo foi especificado o objeto a ser contratado, com suas características técnicas, de modo preciso e claro, sendo vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que limitem a competição, verifico que neste aspecto o procedimento não merece nenhuma ressalva.

Consoante artigo 3º, III, da Lei 10.520/02 – Lei do Pregão – deverá constar nos autos o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, de maneira a que o Pregoeiro tenha uma idéia do comportamento do mercado, não permitindo preços excessivos.

Verifica-se nos autos que a pesquisa de preços de mercado junto às empresas do ramo do objeto a ser licitado, com a devida identificação do servidor responsável pela cotação.

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento, atendendo o que dispõe o art. 45 da Lei 8.666/93.

A convocação dos interessados se deu por meio de aviso tempestivamente publicado no Diário Oficial dos Municípios, além do site oficial do município, do qual constou o objeto da licitação, bem como a indicação do local, dia e horários determinados para sessão pública.

Assim, abstendo-se, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, conclui-se que o presente certame está formalmente perfeito e consubstanciado nos fundamentos legais exigidos, conforme determina a Legislação aplicável ao Direito Público.

Para pagamento dos produtos contratados a Tesouraria deverá observar, entre outros requisitos, a regularidade fiscal, verificando as certidões negativas de praxe.



S.M.J, É o nosso parecer.

Porecatu, 30 de agosto de 2022.

Lielto Valeiro Padovan

OAB/PR 57.286



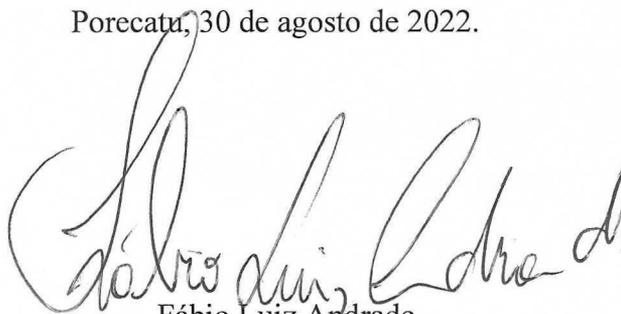
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

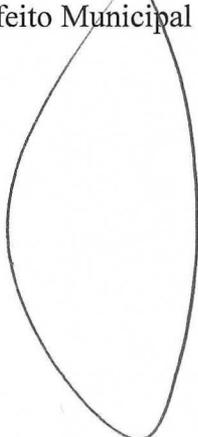
RESOLVE:

HOMOLOGAR o pregão eletrônico nº 76/2022, que foi devidamente apreciado pelo Procurador Jurídico através do parecer datado de 30 de agosto de 2022, visando à aquisição de aparelhos de Ar Condicionado, para atender necessidades das secretarias de Administração, Serviço Social e Educação. conforme especificações do termo de Referência – Anexo I do Edital.

Porecatu, 30 de agosto de 2022.



Fábio Luiz Andrade
Prefeito Municipal





TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adrian Fablicio Gonçalves, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 297/2021 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

ADJUDICAR o pregão eletrônico nº 76/2022, que foi devidamente apreciado pela Procuradoria Jurídica, através de parecer final datado de 30 de agosto de 2022, no valor de R\$ 28.792,95 (vinte e oito mil setecentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos) referente ao item (4), em favor da empresa MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI CNPJ nº 33.859.616/0001-71, sediada na Avenida Adalberto Simão Nader, nº 1631, República, no município de Vitória/ES, CEP 29.070-010. O pagamento será efetuado nos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à emissão das Notas Fiscais com a dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO: 05 Secretaria de administração

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 Gabinete do Secretário e serviços adminis

FUNCIONAL: 041220140 Administração

PROJETO/ATIVIDADE: 2008000 Manutenção da Secretaria de Administração

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.34.00.00 Máquinas, utensílios e equipamentos diversos

FONTE DOS RECURSOS: 501 Alienação de ativos

SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL

ÓRGÃO: 12 Secretaria de serviço social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.02 Divisão de assistência social

FUNCIONAL: 082440210 Assistência social

PROJETO/ATIVIDADE: 2005000 Manutenção do Programa Bolsa Família

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.34.00.00 maquinas, utensílios e equipamentos

FONTE DOS RECURSOS: 940 Bloco de financiamento da Gestão do pro



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO:08 Secretaria de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.02 Divisão de Educação

FUNCIONAL: 123610170 Educação

PROJETO/ATIVIDADE: 2031000 Manutenção do Ensino Fundamental

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.34.00.00 Maquinas, utensílios e equipamentos

FONTE DOS RECURSOS: 104 Demais impostos vinculados a educação ba

Porecatu, 30 de agosto de 2022.

Adrian Fablicio Gonçalves

Pregoeiro – Portaria nº 297/2021

Geraldo Borges da Silva Junior CREAMS Nanci Terezinha da Silva
Casa Lar Eliane Feldhaus Barbosa CMAS Valter Luiz Estevão CMAS
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 26 de agosto de 2022.

NADIA REGINA GEREMIA GIACOMINI

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:0B598427

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 32/2022

Procedimento administrativo nº 126/2022

Dispensa de licitação nº 32/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu

OBJETO: Contratação de Serviço de Manutenção de Linha Telefônica para a Secretaria de Administração.

VALOR: R\$ 15.000,00(quinze mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria de Administração

Órgão: 05 Secretaria de Administração

Unidade: 01 Gabinete do Secretário e Servi

Dotação: 041220140.2.008.3390.39.00.00 Outros Serviços de terceiros - Pessoa

Principal: 39

Desdobrada: 1021

Reserva: 124

AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 30 de agosto de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adrian Fablicio Gonçalves

Código Identificador:59E6CB91

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 76/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 113/2022

Pregão Eletrônico nº 76/2022

Objeto: Aquisição de Ar condicionado, para atender necessidades das Secretarias de Administração, Serviço Social e Educação.

Porecatu, 30 de agosto de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Procedimento Licitatório 113/2022

Pregão Eletrônico nº 76/2022

Objeto: Aquisição de Ar condicionado, para atender necessidades das Secretarias de Administração, Serviço Social e Educação.

Contratada: MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI CNPJ nº 33.859.616/0001-71

Valor: R\$ 28.792,95 (vinte e oito mil setecentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos)

Dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO: 05 Secretaria de administração

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 Gabinete do Secretário e serviços adminis

FUNCIONAL: 041220140 Administração

PROJETO/ATIVIDADE: 2008000 Manutenção da Secretaria de Administração

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.34.00.00 Máquinas, utensílios e equipamentos diversos

FONTE DOS RECURSOS: 501 Alienação de ativos

SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL

ÓRGÃO: 12 Secretaria de serviço social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.02 Divisão de assistência social

FUNCIONAL: 082440210 Assistência social

PROJETO/ATIVIDADE:2005000 Manutenção do Programa Bolsa Família

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.34.00.00 maquinas, utensílios e equipamentos FONTE DOS RECURSOS: 940 Bloco de financiamento da Gestão do pro

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO:08 Secretaria de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.02 Divisão de Educação

FUNCIONAL: 123610170 Educação

PROJETO/ATIVIDADE: 2031000 Manutenção do Ensino Fundamental NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.34.00.00

Maquinas, utensílios e equipamentos FONTE DOS RECURSOS: 104 Demais impostos vinculados a educação ba

Porecatu, 30 de agosto de 2022.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES

Pregoeiro – Portaria nº 297/2021

Publicado por:

Adrian Fablicio Gonçalves

Código Identificador:A43859E7

LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 85/2022

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº125/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 13/09/2022

ABERTURA: 09H00

LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

OBJETO: Aquisição de veículo utilitário tipo pick up.

Valor Máximo dos itens: R\$ 103.026,67 (cento e três mil e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).

Dotação Orçamentária: 08.02.1236101701.006-44.90.52-1818

Download do edital:

<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>

Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232

E-mail:licitaporecatu@gmail.com

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Adrian Fablicio Gonçalves

Código Identificador:E61A9709

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 043-2022



CONTRATO Nº 115/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PORECATU, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, inscrito no RG nº 6.605.256/7 SSP/PR e no CPF nº 004.411.199-13, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.859.616/0001-71, com sede na Avenida Adalberto Simão Nader na cidade de Vitoria/ES, neste ato representado por Fernanda Aparecida Vieira Fritzen, inscrito(a) no RG nº 6.527.722 – SSP/SC e CPF nº 091.192.159-161, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 76/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 76/2022 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratada deverá entregar os objetos ELETROELETRÔNICOS conforme Termo de Referência do Edital, sendo estes relacionados abaixo:

<u>Item</u>	<u>Objeto</u>	<u>Quant.</u>	<u>Apres/marca</u>	<u>Valor Unit.</u>	<u>Valor Total</u>
(04)	<u>Ar Condicionado split de 30.000 btus, quente e frio, controle remoto, categoria (A) em eficiência energética, bivolt</u>	<u>6</u>	<u>PHILCO</u>	<u>R\$ 4.798,82</u>	<u>R\$ 28.792,95</u>
				TOTAL: R\$ 28.792,95	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 28.792,95(vinte e oito mil setecentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos), sendo que o valor contrato poderá ser aditado ou suprimido até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) desde que ambas as partes estejam de acordo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, **nos dias 12 (doze) dos meses subsequentes** às entregas e emissões das notas fiscais, após o recebimento do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

FERNANDA APARECIDA VIEIRA FRITZEN:09119215916

Assinado de forma digital por FERNANDA APARECIDA VIEIRA FRITZEN:09119215916
 Dados: 2022.08.31 15:06:08 -03'00'

FABIO LUIZ ANDRADE:0441119913
 Assinado de forma digital por FABIO LUIZ ANDRADE:0441119913
 Dados: 2022.08.31 14:45:21 -03'00'



PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – A(s) fatura(s)/notas(s) fiscal(is) deverá(ão) ser enviada(s) para o e-mail pmpcontabil@yahoo.com ou ser entregue(s) no setor responsável da sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 76/2022 – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados à Secretaria de Administração . Os recursos orçamentários correrão por conta da dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão: 05 Secretaria de administração

Unidade Orçamentaria: 05.01 Gabinete do Secretário e serviços adminis

Funcional: 041220140 Administração

Projeto/atividade: 2008000 Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.34.00.00 Máquinas, utensílios e equipamentos diversos

Fonte dos Recursos: 501 Alienação de ativos

SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL

Órgão: 12 Secretaria de serviço social

Unidade Orçamentaria: 12.02 Divisão de assistência social

Funcional: 082440210 Assistência social

Projeto/Atividade:2005000 Manutenção do Programa Bolsa Família

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.34.00.00 maquinas, utensílios e equipamentos

Fonte dos Recursos: 940 Bloco de financiamento da Gestão do pro

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Órgão:08 Secretaria de Educação

Unidade Orçamentaria: 08.02 Divisão de Educação

Funcional: 123610170 Educação

Projeto/Atividade: 2031000 Manutenção do Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.34.00.00 Maquinas, utensílios e equipamentos

Fonte dos Recursos: 104 Demais impostos vinculados a educação ba

FERNANDA APARECID A VIEIRA FRITZEN:09 119215916

Assinado de forma digital por FERNANDA APARECIDA VIEIRA FRITZEN:09119215916
Dados: 2022.08.31 15:06:20 -03'00'

FABIO LUIZ ANDRADE:0 0441119913
Assinado de forma digital por FABIO LUIZ ANDRADE:00441119913
Dados: 2022.08.31 14:46:04 -03'00'



PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Regularidade Trabalhista (CNDT). A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

Os itens, objeto deste contrato, deverão ser entregues parceladamente ou em totalidade, conforme solicitação e necessidade da contratante em até 07 (sete) dias úteis, após solicitação do responsável por cada secretaria, rigorosamente de acordo os descritivos constantes no ANEXO I, nos locais designados pela mesma no horário entre 08h00 e 11h00 e das 13h00 às 17h00.

Todos os produtos no momento da entrega deverão ser novos, sem uso, devendo estar incluídos os acessórios originais de fábrica que acompanham o conteúdo.

PARÁGRAFO QUARTO - O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste, podendo ser aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e prorrogado por até igual período, mediante termo aditivo, desde que haja acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os itens deverão ser entregues nos locais designados pela Secretaria de ADMINISTRAÇÃO, sendo que poderá ser rejeitado no todo ou em parte, se os fornecimentos executados estiverem em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, no ato da entrega, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos observando a data de validade dos produtos, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que objeto que não estiver de acordo com o Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

FERNANDA
APARECIDA
A VIEIRA
FRITZEN:09
119215916

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Porecatu.

Assinado de
forma digital por
FERNANDA
APARECIDA
VIEIRA
FRITZEN:0911921
5916
Dados:
2022.08.31
15:06:39 -03'00'

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, devendo ser atendidas na sua plenitude, as Normas Técnicas Brasileiras ABNT e demais normas aplicáveis em suas últimas versões publicadas e aprovadas, a regulamentação obrigatória por certificação compulsória estabelecida pelo INMETRO – Instituto Nacional de

FABIO LUIZ
ANDRADE:0
0441119913
Assinado de forma
digital por FABIO LUIZ
ANDRADE:0044111991
3
Dados: 2022.08.31
14.46.23 -03'00'



Metrologia Normalização e Qualidade Industrial, e demais legislações em âmbito Federal, Estadual e Municipal..

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas e entrega dos objetos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA dá como garantia dos equipamentos ofertados o prazo mínimo conforme determina a descrição do produto, contra defeitos de fabricação a contar da data da entrega do mesmo.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA fica obrigada a substituir o objeto, quando do surgimento de eventuais defeitos verificados, durante o período da garantia, atendendo o prazo máximo de 20 (vinte) dias para retirada e devolução dos materiais a partir da solicitação feita pelo departamento responsável do município

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o **OBJETO** em que se verificarem defeitos de fabricação ou avariados, respeitadas as garantias legais e contratuais

PARÁGRAFO SÉTIMO - Todas as despesas até os locais de entrega, incluso montagem, se houver necessidade, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. Os serviços de montagem do Objeto deverão obedecer rigorosamente às prescrições e recomendações dos fabricantes; as normas da ABNT no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes ou outras normas existentes relacionadas ao objeto.

PARÁGRAFO OITAVO - Os serviços de montagem do mobiliário/equipamentos serão executados, preferencialmente, durante o horário de expediente das unidades administrativas solicitantes dos produtos, podendo, a critério da CONTRATANTE, ser deslocados para outros horários (noturno ou dias não úteis) caso a sua realização possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos da CONTRATANTE, sem ônus adicionais.

PARÁGRAFO NONO - Para fins da execução dos serviços de instalação e montagem a CONTRATADA alocará nas dependências da CONTRATANTE recursos humanos de seu quadro, nas quantidades mínimas suficientes para a eficiência dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

FERNANDA
APARECID
A VIEIRA
FRITZEN:09
119215916

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 76/2022 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;

Assinado de forma
digital por
FERNANDA
APARECIDA VIEIRA
FRITZEN:09119215
916
Dados: 2022.08.31
15:06:50 -03'00'

FABIO LUIZ
ANDRADE:0
0441119913

Assinado de forma digital por FABIO
LUIZ ANDRADE:0441119913
Dados: 2022.08.31 15:06:50 -03'00'



- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 76/2022, durante a vigência do Contrato.
- i) A CONTRATADA dá como garantia dos equipamentos ofertados o prazo mínimo conforme determina a descrição do produto, contra defeitos de fabricação a contar da data da entrega do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA E PENALIDADES

PARAGRAFO PRIMEIRO-A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.
- g) Advertência, que será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas;
- h) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não atendimento de qualquer das cláusulas estabelecidas no contrato;
- i) Suspensão de licitar junto a Prefeitura Municipal de Porecatu pelo período de 2 anos;
- j) Declaração de inidoneidade.

PARAGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas as penalidades:

- a) quando houver atraso comprovado por culpa da CONTRATADA;
- b) quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- d) Não manter sua proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou
- g) Cometer fraude fiscal

PARAGRAFO QUARTO - A multa prevista não exclui as penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, a qual este instrumento se vincula.

PARAGRAFO QUINTO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas à CONTRATANTE (cláusula oitava).

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Art. 65 § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. Em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

FERNANDA APARECIDA VIEIRA
FRITZEN:09
119215916

Assinado de forma digital por FERNANDA APARECIDA VIEIRA
FRITZEN:09119215916
Dados: 2022.08.31 15:07:00 -03'00'

FABIO LUIZ ANDRADE:0
0441119913
Assinado de forma digital por FABIO LUIZ ANDRADE:0441119913
Dados: 2022.08.31 14:46:54 -03'00'



O MUNICÍPIO poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequá-lo às finalidades do interesse público, respeitando os interesses da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável judicial ou extra judicial ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- a) As situações previstas na **cláusula oitava**;
- b) Alterações sociais ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
- c) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal, exaladas no competente procedimento administrativo;
- d) Descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução contratual;
- f) Por acordo entre as partes, reduzidos a termo no procedimento licitatório, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

PARÁGRAFO TERCEIRO: - A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I a XII, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes, bem como ainda nas seguintes situações:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, no Decreto Federal nº 10.024, de 20.09.2019, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Porecatu-PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Porecatu o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

FERNANDA
APARECID
A VIEIRA
FRITZEN:09
119215916

Assinado de
forma digital por
FERNANDA
APARECIDA
VIEIRA
FRITZEN:0911921
5916
Dados: 2022.08.31
15:07:55 -03'00'

FABIO LUIZ
ANDRADE:0
0441119913
Assinado de forma
digital por FABIO LUIZ
ANDRADE:0044111991
3
Dados: 2022.08.31
14:47:11 -03'00'



PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Porecatu.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do pregão eletrônico nº 76/2022 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e pelas alterações posteriores.

A Prefeitura Municipal, através de comissão especialmente nomeada, fiscalizará a entrega dos produtos, podendo determinar a troca do mesmo, se este não estiver de acordo com as especificações do edital.

Fica responsável pela fiscalização do contrato o(a) servidor(a) Osni Tomé da Silva.

FERNANDA
APARECIDA
VIEIRA

FRITZEN:091
19215916

Assinado de forma
digital por
FERNANDA
APARECIDA VIEIRA
FRITZEN:091192159
16

Dados: 2022.08.31
15:08:05 -03'00'

FABIO LUIZ
ANDRADE:0
0441119913

Assinado de forma
digital por FABIO LUIZ
ANDRADE:004411199
13
Dados: 2022.08.31
14:47:27 -03'00'



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Porecatu, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Porecatu, 31 de agosto de 2022.

**FABIO LUIZ
ANDRADE:004
41119913**
Assinado de forma
digital por FABIO LUIZ
ANDRADE:00441119913
Dados: 2022.08.31
14:47:41 -03'00'

Fábio Luiz Andrade - prefeito
CONTRATANTE

Testemunha 1
RG e CPF

**FERNANDA
APARECIDA VIEIRA
FRITZEN:09119215916**
Assinado de forma digital por
FERNANDA APARECIDA VIEIRA
FRITZEN:09119215916
Dados: 2022.08.31 15:08:15
-03'00'

MASTER ELETRODOMESTICOS EIRELI
CONTRATADA

Testemunha 2
RG e CPF

festividades de final de ano da Câmara Municipal de Pontal do Paraná”

VALOR:R\$ 12.555,00 (Doze mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CR 10 0100101031000120013390300000 FR 1001

PRAZO:Vigência 12 (DOZE) MESES

FORO:Comarca de Pontal do Paraná – PR;

Pontal do Paraná, 30 de Agosto de 2022.

OTAVIO H. BATISTA GONÇALVES DE ARAÚJO

Presidente da Comissão Municipal

Permanente de Licitação

ROSIANE ROSA BORGES

Presidente

Publicado por:

Miguel Rubens Perim Neto

Código Identificador:DD94F3D9

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 074/2022, DE 19 DE AGOSTO DE 2022**

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.923/21, de 21 de dezembro de 2021.

ARTIGO 1.º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

0800	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
0802	Divisão de Educação	
2.031	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13	Contribuições Sociais	100.000,00

Fonte de Recursos – 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais

1100	SECRETARIA DE SAÚDE	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.052	Manutenção do Hospital Municipal	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	150.000,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

ARTIGO 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação.

ARTIGO 3.º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionados.

ARTIGO 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezanove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (19.08.2022).

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suziane Bozo Cavalheri de Oliveira

Código Identificador:F454711C

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 075/2022**

DESIGNA MEMBROS PARA O COMITÊ MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o teor do Ofício nº 083/2021, de 18 de novembro de 2021, da Presidência do Comitê do Transporte Escolar;

RESOLVE:

Artigo 1º - O **COMITÊ MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR**, instituído pela Lei Municipal nº 1.729/16, conforme determina o artigo 16 da Resolução nº 777/13, da Secretaria de Estado da Educação, após eleição realizada em 16 de novembro de 2021, passa a ser composto da seguinte forma:

Secretaria Municipal de Educação
Titular: *Raquel Adriana de Lima Moura*
Suplente: *Dalva de Fátima Marcelli*

Diretores da Rede Estadual de ENSINO
Titular: *Edson Reinaldo Bordignon*
Suplente: *Marshal de Almondes*

Diretores da Rede Municipal de ENSINO
Titular: *Célia Regina Sardinha Soncini*
Suplente: *Solange Otaviano Monte Almondes*

Representantes dos Pais de alunos
Titular: *Rosália Amaral*
Suplente: *Danielly Renata Rodrigues*

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 073/2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (29/08/2022).

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Suziane Bozo Cavalheri de Oliveira

Código Identificador:2AD3B3AF

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 115/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 115/2022

Pregão Eletrônico nº 76/2022

Objeto: Aquisição de aparelhos de Ar Condicionado

Contratada: MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI, CNPJ nº 33.859.616/0001-71.

Valor: R\$ 28.792,95(vinte e oito mil setecentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos)

Dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão: 05 Secretaria de administração

Unidade Orçamentaria: 05.01 Gabinete do Secretário e serviços adminis

Funcional: 041220140 Administração

Projeto/atividade: 2008000 Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.34.00.00 Máquinas, utensílios e equipamentos diversos

Fonte dos Recursos: 501 Alienação de ativos

SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL

Órgão: 12 Secretaria de serviço social

Unidade Orçamentaria: 12.02 Divisão de assistência social

Funcional: 082440210 Assistência social

Projeto/Atividade: 2005000 Manutenção do Programa Bolsa Família

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.34.00.00 máquinas, utensílios e equipamentos

Fonte dos Recursos: 940 Bloco de financiamento da Gestão do pro

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Órgão: 08 Secretaria de Educação

Unidade Orçamentaria: 08.02 Divisão de Educação

Funcional: 123610170 Educação

Projeto/Atividade: 2031000 Manutenção do Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.34.00.00 Máquinas, utensílios e equipamentos

Fonte dos Recursos: 104 Demais impostos vinculados a educação ba

Data de Assinatura: 31/08/2022.

Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:

Adrian Fabricio Gonçalves

Código Identificador:6F05AE18

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO N.º

064/2022 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO N.º 64 DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1173 de 09 de dezembro de 2021,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2022, no valor de R\$ 776.947,93 (Setecentos e Setenta e Seis Mil, Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Noventa e Três Centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:

05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0008.2008 – Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0820 00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R\$ 20.000,00
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
0870 00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R\$ 25.000,00
ORGÃO – 07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE – 07.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROJETO/ATIVIDADE–15.452.0019.2019 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1520 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 100.000,00

1530 00504 – Outros Royalties e Compens. Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias..R\$ 20.000,00

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1580 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 100.000,00

1590 00507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A CF.....R\$ 50.000,00

4.4.90.61.00.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

1620 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 365.000,00

08 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

08.001 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO

26.782.0027.2027 – Manutenção do Departamento Rodoviário

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

1710 00504 – Outros Royalties e Compens. Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias..R\$ 20.000,00

09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

1921 01018 – Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial.....R\$ 73.897,93

3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

2054 01018 – Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial.....R\$ 3.050,00

TOTAL R\$ 776.947,93

Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

Superávit Financeiro

00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 565.000,00

Excesso de Arrecadação

00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R\$ 45.000,00

00504 – Outros Royalties e Compens. Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias.....R\$ 40.000,00

00507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A CF.....R\$ 50.000,00

01018 – Emendas Individuais Impositivas – Transf. Especial.....R\$ 76.947,93

TOTAL R\$ 776.947,93

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Amazonas, 29 de agosto de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow

Código Identificador:7EA10303

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO CONSELHO DE SAÚDE - RESOLUÇÃO N.º 006 - PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N.º 006, de 29 de agosto de 2022 do.

Conselho Municipal de Saúde do Município de Porto Amazonas

Dispõe sobre a apreciação e aprovação acerca da Programação Anual de Saúde do Órgão Executor da Saúde do Município de Porto Amazonas, relativo ao exercício de 2022 e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Porto Amazonas, em reunião ordinária realizada em 29 de agosto de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 494, de 17/05/1991;